

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.919

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

— xx —

PORTARÍAS

Da Secretaria de Estado  
da Fazenda

Da Secretaria de Estado  
de Educação

Da Secretaria de Estado  
de Segurança Pública

— xx —

RESOLUÇÕES Ns. 71, 74,  
75, 76, 77, 78, 79 e 80/70

Do Conselho Estadual de  
Educação

— xx —

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/70

— xx —

TÉRMO ADITIVO

Do Departamento de Estradas de Rodagem —

(D.E.R.-PA.)

— xx —

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Da Superintendência de  
Seguros Privados

— xx —

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 30, de 24.11.70 (Aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes e concede-lhe alvará de quitação)

Da Assembléia Legislativa

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria do Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

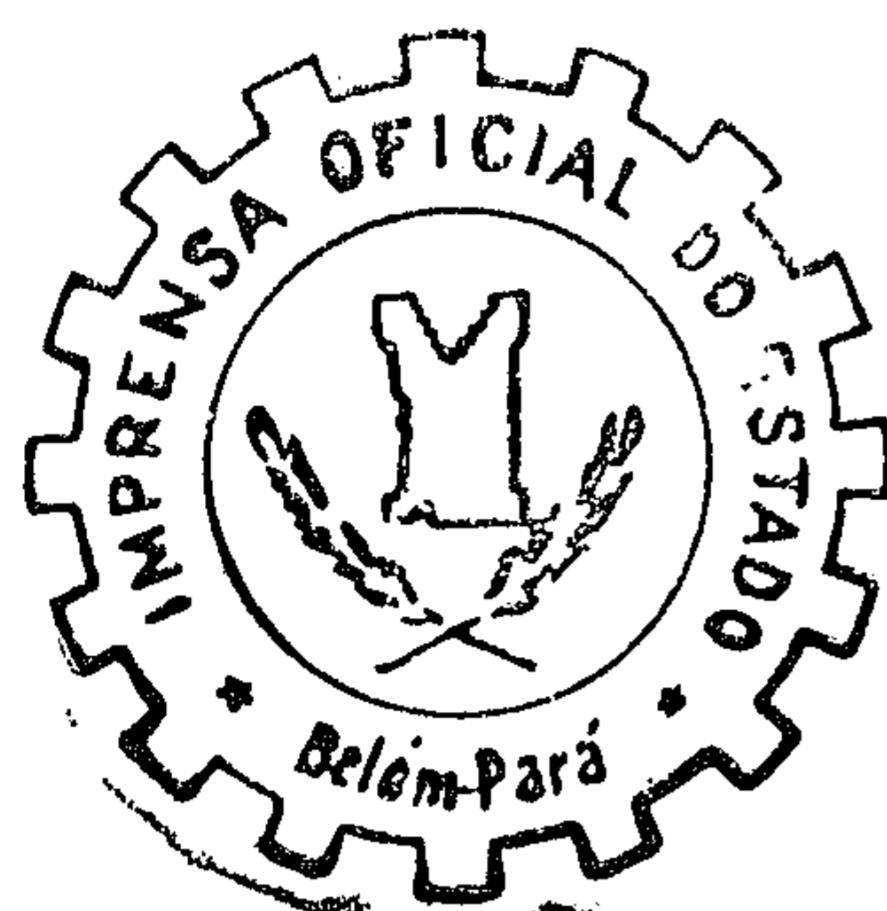
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr. LAUDILINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



**Jiretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará  
**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIA PINTO**  
**Redator-Chefe:**  
**Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual .....	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral .....	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo .....	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual .....	85,00		
Semestral .....	42,50		

As Repartições públicas devem remeter a materna destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Cordeiro de Vasconcelos, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de setembro

do corrente ano a 27 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G — Reg. n. 16985)

### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eugenio dos Santos Xavier, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G — Reg. n. 16963)

### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Léa Ferreira Santana ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro do corrente ano a 21 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

**FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G — Reg. n. 17000)

### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Silva de França, ocupante do cargo de Ajudante, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde; em prorrogação a contar de 14 de julho a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 16997)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967: resolve assegurar, de acordo com o art 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Luiz Cordeiro de Vasconcelos, no cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 3, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G — Reg. n. 16984)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Coelho Serrão, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de setembro a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 16999)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Teófilo da Silva, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 16994)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolete Pena Azevedo, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 28 de setembro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**Georgenor de Sousa Franco**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 16973)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iranildo Lacerda de Araujo ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Escritório Técnico de Projetos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G — Reg. n. 17013)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes Lourenço, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G — Reg. n. 17013)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Raimunda Mendes Cardoso, no cargo de Almoxarife I, Nível 3, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 17012)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**  
FRANCO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta  
Secretário de Estado de Saúde Pública (G — Reg. n. 16998)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariana Veloso Jennings, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**  
FRANCO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta  
Secretário de Estado de Saúde Pública (G — Reg. n. 16999)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970**  
O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Natividade Corrêa Lobo, ocupante do cargo de

Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Santíssima Trindade — Santarém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.6.53 a 16.6.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**  
FRANCO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação (G — Reg. n. 17016)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nazarena Moreira, ocupante do cargo de Escriturário, Padre E, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**  
FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

**Engº Agrº Laudelino Pinto**  
Soares

Secretário de Estado de Agricultura (G — Reg. n. 16798)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Souza Menezes, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de

ocupante do cargo de Protoclista, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G — Reg. n. 16798)

**GEORGENOR DE SOUSA**

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Laudelino Pinto

Soares

Secretário de Estado de

Agricultura

(G — Reg. n. 16828)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista de Almeida, ocupante do cargo de Tratorista Auxiliar, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Máquinas e Veículos da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**  
FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

**Engº Agrº Laudelino Pinto**  
Soares

Secretário de Estado de Agricultura (G — Reg. n. 16752)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sulamita Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de

cença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de agosto do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Laudelino Pinto

Soares

Secretário de Estado de

Agricultura

(G — Reg. n. 16791)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Corrêa da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA**

FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº Laudelino Pinto

Soares

Secretário de Estado de

Agricultura

(G — Reg. n. 16752)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Quintino Campos, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Engº Agrº Laudelino Pinto Soares**

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 16793)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Souza Paixão.

ocupante do cargo de Escrivão Permanente, lotado no Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Estado de Agricultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 13 de novembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Engº Agrº Laudelino Pinto Soares**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 16955)

emissão de 45.627 ações, de Cr\$ 1,00.

14 — Industrias Nova América S.A. — INASA — Belém — Ata da diretoria, em 30.9.1970, na qual foi empossado novo Diretor, em consequência de renúncia de outro mandatário.

15 — Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. — RACISA

— Belém — Atas da diretoria, em 27.4.1970, que distribuiu cargos e obrigações entre os diretores; a 20.10.1970, na qual foi deliberado encerrar as atividades comerciais de sua filial, à Travessa Campos Sales, 276.

16 — AGROPECUS — Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A. — Santana do Araguaia — Ata da diretoria, em 8.9.1970, relativa à emissão de 100.126 ações, de Cr\$ 1,00.

17 — Agro.Pecuária Grão Pará, S.A. — Conceição do Araguaia — Ata da diretoria, em 12.11.1970, emissão de 191.432 ações, de Cr\$ 1,00.

18 — AGRISAL — Agro Industrial de Salinópolis S.A. — Ata da diretoria, em 11.11.1970, que resolveu excluir ações subscritas.

19 — AGROESP — Agropecuária São Paulo S.A. — Belém — Ata da diretoria, em 28.10.1970, que resolveu estabelecer filial na Cidade e Estado de São Paulo, e outra em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, atribuindo a cada uma o capital de Cr\$ 5.000,00

20 — Vale do Capim Agro-Industrial S.A. — CELPA — Belém — Ata da diretoria, em 6.11.1970, emissão de 301.200 ações, de Cr\$ 1,00.

21 — Martin George Seligmann & Companhia Ltda. — Belém — Importação, exportação, comércio, representações. Capital .. Cr\$ 100.000,00.

22 — W. de Araújo & Companhia Ltda. — Belém — Comércio em geral de conta própria. Capital Cr\$ 10.000,00.

23 — Bergo Representações e Comércio Ltda. — Belém — Representações e conta própria. Capital Cr\$ 50.000,00.

24 — Recauchutagem Primavera Ltda. — Belém — Recauchutagem e venda de pneus e câmaras de ar. Capital .. Cr\$ 80.000,00.

25 — Righi & Irmãos Ltda. — Sediada na cidade e Estado de São Paulo e filial em Belém — Estado do Pará — Comércio de ferro, metais, ferragens, importação e exportação. Capital .... Cr\$ 3.000.000,00, do qual foi destacada a importância de ..... Cr\$ 1.000,00, para a filial desta praça.

26 — Sobral Pinheiro Comércio e Representações Ltda. — Belém — Comércio e representações. Capital Cr\$ 10.000,00.

27 — CONCIL LTDA. — Construção Civil — Belém — Construção civil. Capital .. Cr\$ 60.000,00.

28 — Etui Empreça de Taxi Unidos Ltda. — Belém — Taxi aluguel. Capital Cr\$ 3.450,00.

29 — ROSMAN LTDA. — Representações e Imobiliária — Belém — Representações em geral. Capital Cr\$ 4.000,00

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

30 — Sema, Eletricidade e Comércio Ltda. — Belém — Pelá mudança de sua denominação para Semal Eletricidade e Comércio Ltda.; permanecendo, sem modificação, objeto e capital de Cr\$ 45.000,00, e cancelada a primitiva denominação.

31 — Agro Industrial Santista Ltda. — São Paulo — Instrumento particular de contrato, em 27.7.1970, que transferiu a sede, da Cidade e Estado de São Paulo, para Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e criando uma filial na referida cidade de São Paulo; objeto — importação de mercadorias, exploração de lavoura e pecuária; compra e venda de terras para exploração. Capital Cr\$ 40.000,00.

32 — Agência Neudson Limitada — Sede Fortaleza — Estado do Ceará e filial em Belém. Estado do Pará — Alteração, em 28.10.1970, pela qual a sociedade passou a girar sob a denominação de Neudson Comércio G. Pegado Limitada, mantida a filial em Belém, e cancelada a denominação anterior; objeto — representações e conta própria; Capital Cr\$ 50.000,00.

33 — Casa de Saúde D. Bosco Ltda. — Abaetetuba — Retirada de cotista; admissão de outro; sem alteração o capital de .... Cr\$ 60.000,00.

34 — Agro Pecuária Bragantina Ltda. — Belém — Admissão de um cotista; retirada de nove cotistas, inalterado, o capital de Cr\$ 67.500,00.

35 — Drogadada Ltda. — Belém —

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

### JUNTA COMERCIAL

Papéis, Processos, Atas e Requerimentos Despachados:

Período — 16 a 20 de novembro de 1970.

#### SOCIEDADES ANÔNIMAS

1 — Imperatriz Pecuária e Industrial S.A. — Belém — Escritura pública de constituição, em 21.8.1970; objeto: exploração pecuária, florestal e madeireira. Capital Cr\$ 1.000,00.

2 — AGROTEP — Agro.Pecuária Teixeira Posses S.A. — Belém — Ata da diretoria, em .. 26.10.1970, que teve por fim a emissão de 382.410 ações, de Cr\$ 1,00.

3 — Inajá Pecuária e Agrícola S.A. — Belém — Ata da diretoria, em 16.11.1970, emissão de 15.604 ações, de Cr\$ 10,00 (Dez cruceiros).

4 — Kananxué Agropecuária S.A. — Belém — Escritura pública de constituição, em .. 29.11.1970; objeto: exploração agropecuária, florestal e madeireira. Capital Cr\$ 1.000,00.

5 — Agropecuária Santa Silvia S.A. — Belém — Ata da diretoria, em 28.10.1970, que cancelou a emissão de 45.187 ações, de Cr\$ 1,00; e resolveu emitir 867.532 ações, de Cr\$ 1,00.

6 — Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. — Belém — Assembleia da diretoria, em 13.11.1970, sobre a

bléias, em 30.10.1970, a primeira, que aprovou o Balanço encerrado em 30.6.1970; elegeu diretores e fiscais, fixando-lhes o prazo-labore; a segunda, que aumentou o capital para Cr\$ 1.029.600,00

7 — Campo Alegre Agropastoril S.A. — CAMPARA — Santana do Araguaia — Ata da diretoria, em 30.10.1970, que resolveu emitir 180.363 ações, de Cr\$ 1,00

8 — Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — Belém — Ata da diretoria, em 6.11.1970, emissão de 301.200 ações, de Cr\$ 1,00.

9 — Companhia Textil de Castanhal — Castanhal — Ata da diretoria, em 10.11.1970, emissão de 203.694 ações, de Cr\$ 1,00.

10 — Sobral Irmãos S.A. (Curtume Santo Antônio) — Belém — Ata da diretoria, em .. 16.11.1970, referente a emissão de 174.261 ações, de Cr\$ 1,00.

11 — ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A. — Belém — Assembleia, em 28.10.1970, que elegeu nova Diretoria.

12 — COMEX — Companhia Madeireira Exportadora — Belém — Ata da diretoria, em .. 10.10.1970, concernente à emissão de 60.680 ações, de Cr\$ 1,00.

13 — Companhia Madeireira São Miguel — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

14 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

15 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

16 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

17 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

18 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

19 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

20 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

21 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

22 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

23 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

24 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

25 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

26 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

27 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

28 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

29 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

sobre a

30 — Companhia Madeireira

Exportadora — Belém — Ata da

diretoria, em ..

160 - Criação de uma filial nessa praça, destacando-se para a mesma Cr\$ 40.000,00, do capital da Matriz.

36 - A. A. Moraes & Companhia - Icoaraci - Belém - Pela mudança de sua estrutura ou tipo social, de sociedade solidária, que era, para sociedade limitada ou por cotas, sob a firma A. A. Moraes & Companhia Ltda., cancelada a firma substituída; mesma sede; objeto - gêneros alimentícios e torrefação de café. Capital ..... Cr\$ 100.000,00.

27 - Azancot Nunes & Companhia Ltda. - Belém - Abertura de filial, que funcionará no estabelecimento denominado Farmácia Moderna à Avenida Pedro Miranda, 1.091, atribuindo-se-lhe o capital de Cr\$ 15.000,00.

38 - Mercantil São Jorge Ltda. - Belém - Retirada de cotista; admissão de cotista; inalterado o capital de ..... Cr\$ 15.000,00.

39 - Café Benfica Ltda. - Belém - Admissão de dois cotistas; elevado o capital para Cr\$ 10.000,00.

40 - Adriano Santos & Companhia - Belém - Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

41 - Taxi Azul Ltda. - Belém - Entrada de dois cotistas; saída de três; sem alteração quanto ao capital de ..... Cr\$ 60.000,00.

42 - Menescal & Companhia Ltda. - Belém - Aumento de capital para Cr\$ 150.000,00.

43 - Repreve! Comércio e Representações Ltda. - Belém - Saída de cotista e aumento de capital para Cr\$ 123.300,00.

#### DISTRATOS E CANCELAMENTOS

44 - Sema Eletricidade e Concreto Ltda. - Belém -

45 - Agência Neudson Limitada - Belém - (Filial).

46 - J. Nascimento & Companhia Ltda. - Icoaraci - Belém.

47 - SAGA - Sociedade Corretora e Administradora de Seguros Ltda. - Belém - Em consequência do contrato, de 15.8.1968, arquivado nesta Junta Comercial, a 11.3.1969, sob número 711/69.

48 - Luiz Paula Almeida - Belém.

49 - Martin Georgi Seligmann - Belém.

50 - A. A. Moraes & Companhia - Icoaraci - Belém.

51 - Produtos Farmacêuticos Cr\$ 20.000,00.

Mallet Reux - Sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e filial em Belém, Estado do Pará, pelo encerramento de suas atividades nessa Praça.

52 - Vitor Paula & Companhia Ltda. - Belém.

53 - Antonio Marques da Silva - Belém.

54 - Indústria Q. Sonho Limitada - Castanhal.

55 - Distribuidora Castanhense - Limitada - Castanhal.

56 - Transpeama Ltda. - Faragominas.

#### FIRMAS INDIVIDUAIS:

##### Seu Registro

57 - Anacleto Alves Miranda - Belém - Bar e Mercearia. Capital Cr\$ 2.000,00.

58 - Isaias Barros - Belém - Mercearia. Capital ..... Cr\$ 2.000,00.

59 - Kaimundo Santos - Itauba - Compra e venda de mercadorias e artigos regionais. Capital Cr\$ 1.000,00.

60 - José Francisco Cardoso - Belém - Bijuterias. Capital Cr\$ 5.000,00.

61 - Luiz Game - Belém - Bar e churrascaria. Capital Cr\$ 2.000,00.

62 - Raimundo Nonato Nogueira - Santarém - Gêneros alimentícios. Capital ..... Cr\$ 1.000,00.

63 - Antonio Francisco de Oliveira - Belém - Oficina de soldagem. Capital ..... Cr\$ 500,00.

64 - Raimundo Celestino de Oliveira - Claruçá - Torneiro mecânico, ferraria em geral, fabricação de escápulas. Capital Cr\$ 1.000,00.

65 - João Caetano da Silva Monteiro - Belém - Mercearia. Capital Cr\$ 1.000,00.

66 - T. M. N. da Silva - Belém - Mercearia. Capital Cr\$ 500,00.

67 - B. N. Prado - Hotel. Capital Cr\$ 1.000,00.

68 - Torquato Arcebispão França - Belém - Armariário. Capital Cr\$ 2.000,00.

69 - M. M. Oliveira - Belém - Fábrica de vassouras. Capital Cr\$ 5.000,00.

70 - Maria Helena do Nascimento Araújo - Belém - Mercearia, Bar - Capital ..... Cr\$ 3.000,00.

71 - M. Rocha Kahwag - Belém - Confecções, perfumarias e armário. Capital

72 - Francisco Luis de Moraes - Belém - Mercearia. Capital Cr\$ 1.200,00.

73 - Raimundo Elias Duarte - Castanhal - Mercadorias em geral. Capital ..... Cr\$ 5.000,00.

74 - R. C. Goes - Belém - Mercearia. Capital ..... Cr\$ 3.000,00.

75 - José Augusto Rodrigues de Sena - Ananindeua - Mercearia e bar. Capital Cr\$ 500,00.

76 - José Tibúrcio da Silva Filho - Curugá - Mercadorias em geral. Capital ..... Cr\$ 1.000,00.

77 - Manoel Ferreira Filho - Belém - Artigos para sapataria, calçados, confecções. Capital Cr\$ 1.000,00.

78 - R. F. Piedade - Belém - Mercearia. Capital ..... Cr\$ 1.000,00.

79 - José Elias Sobrinho - Bragança - Bar e sorveteria. Capital Cr\$ 10.000,00.

80 - Detimar Ferreira Lima - Santarém - Oficina mecânica. Capital ..... Cr\$ 8.000,00.

81 - Armando Ribeiro Filho - Comércio e Representações - Belém - Comércio e representações. Capital ..... Cr\$ 5.000,00.

82 - M. M. da Luz - Belém - Gêneros alimentícios. Capital Cr\$ 10.000,00.

83 - Joaquim de Almeida Santos - Belém - Transportes em geral. Capital ..... Cr\$ 300,00.

84 - Paulino Marques da Silva - Belém - Transporte Coletivo (Taxi). Capital ..... Cr\$ 30.000,00.

85 - H. C. Lima - Belém - Oficina mecânica. Capital Cr\$ 1.000,00.

86 - Raimundo Nabor de Jesus - Belém - Mercearia. Capital Cr\$ 1.000,00.

87 - Antonio Marcelino de Souza - Tomé-Açu - Bazar. Capital Cr\$ 1.000,00.

#### VISTO:

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria do Secretário  
N. 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas

que lhe são conferidas

por lei,

Resolve:

AUTORIZAR ao sr. Diretor do Matadouro do Manguari, a fazer desconto em



tencialidades ou limitações individuais.

Art. 9º. — O número máximo de alunos por classe no Curso Primário será:

a) 35 alunos em turmas isoladas;

b) 30 alunos em turmas agrupadas ou conjugadas.

§ 1º. — Entende-se por turma agrupada duas ou mais séries com a regência de um só professor, a qual só funcionará no interior do Estado.

§ 2º. — Entende-se por turma isolada uma série com a regência de um professor.

§ 3º. — Entende-se por turma conjugada duas ou mais turmas de uma mesma série com um professor para cada turma.

Art. 10. — As atividades escolares constarão de trabalhos em classe e extraclasse.

§ 1º. — Os trabalhos em classe serão dirigidos pelo professor, no cumprimento do programa ou plano de trabalho e na avaliação do aproveitamento do aluno.

§ 2º. — Os trabalhos extraclasse complementarão o ensino ministrado em classe, a fim de proporcionar melhor aproveitamento das aptidões e tendências dos alunos.

Art. 11. — Diariamente, antes do início das aulas de cada turno de funcionamento deverá ser cantado, pelos alunos, com a orientação dos professores, o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 12. — O currículo do Ensino Primário comum será constituído de:

I — Disciplinas Obrigatorias:

- 1 — Linguagem
- 2 — Matemática
- 3 — Estudos Sociais
- 4 — Ciências Naturais
- 5 — Educação Moral e Civil

II — Práticas Educativas Obrigatorias:

- 1 — Educação Física
- 2 — Educação para a vida no Lar e na Comunidade (incluindo Educação Sanitária relacionada com o programa de Ciências Naturais)
- 3 — Educação Moral e Civil

- 4 — Agro-Pecuária (Interior do Estado).

Parágrafo Único: — As Práticas Educativas Obrigatorias serão estabelecidas pelo Departamento de Educação Primária.

Art. 13 — As Disciplinas e as Práticas Educativas Obrigatorias serão ministradas em todas as séries do Curso Primário.

Art. 14 — A elaboração dos programas e a orientação para o desenvolvimento dos mesmos serão estabelecidos pelo Departamento de Educação Primária.

Art. 15 — Desde que autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, poderá funcionar a 6a. Série Primária, devendo seu currículo conter técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade dos educandos, bem como ao meio.

### Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 — O ano escolar terá início em data estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação e terá a duração mínima de 160 dias de trabalho efetivo.

Parágrafo Único: — Os 160 dias letivos serão distribuídos em não menos de 8 meses com o mínimo de 20 horas semanais de atividades de classe, independentes das horas necessárias às Práticas Educativas.

Art. 17 — A 6a. série terá no mínimo, 180 dias de trabalho efetivo escolar.

Art. 18 — Anualmente será organizado, pelo Departamento de Educação Primária, um Calendário Escolar, no qual serão programados os dias letivos, observando-se os dias de reuniões, as datas cívicas e as comemorativas do estabelecimento, os feriados e as festas religiosas.

Parágrafo Único: — Os trabalhos escolares serão suspensos nos dias declarados ponto facultativo e quando houver prévia e expressa determinação do Governo do Estado e da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 19 — O horário dos turnos será organizado anualmente pelo Diretor conforme orientação do Departamento de Educação Primária.

Parágrafo Único: — Na organização do horário, devem

ser observadas a duração das aulas e o tempo reservado para descanso dos alunos e professores.

### Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR

Art. 20 — O Grupo Escolar será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria
- b) Secretaria

Art. 21 — A Biblioteca será subordinada à Diretoria e funcionará com órgão auxiliar do processo educativo.

Art. 22 — As instituições que auxiliam o processo educativo, com regulamentação específica, serão dentre outras as seguintes:

- a) Caixa Escolar
- b) Círculo de Pais e Mestres
- c) Clubes

### Capítulo V DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 23 — O Grupo Escolar terá o seguinte pessoal:

- a) um Diretor
- b) um Secretário
- c) um Auxiliar de Secretário (quando o Grupo Escolar funcionar em 4 turnos e mais de 2.000 alunos)

d) um Professor para cada classe

e) professores de práticas educativas

f) professor atendente da biblioteca

g) inspetores de alunos

h) serventes em número proporcional às dependências

i) vigia

Parágrafo Único: — A supervisão pedagógica será feita pelo supervisor do Distrito.

Art. 24 — O diretor deverá ser titulado em Curso de Pedagogia ou de Pós-Graduação em administração Escolar.

Art. 25 — São as seguintes as atribuições do Diretor:

1 — Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas;

2 — Elaborar, anualmente, até 15 dias antes do início das aulas, em colaboração com a supervisora e o corpo docente, o plano de trabalho administrativo e pedagógico;

3 — Dar orientação pedagógica, quando se fizer necessário, aos professores;

4 — Apresentar e encaminhar à consideração do Depar-

tamento de Educação Primária sugestões e providências necessárias ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas;

5 — Estimular, dentro das possibilidades, as relações entre a Escola, a Família e a Comunidade;

6 — Convocar e presidir as reuniões com os professores;

7 — Enviar, 30 dias após o início das aulas, os mapas estatísticos relativos ao levantamento da Escola, quanto às condições do prédio, equipamento e material, bem como a matrícula inicial e relação do pessoal docente e administrativo;

8 — Enviar, no prazo de 15 dias, após o encerramento do ano letivo, os mapas estatísticos relativos à matrícula final, aprovação e balanço de material de consumo;

9 — Distribuir, no início do ano letivo, os professores pelos turnos, séries e turmas, podendo transferi-los no decorrer do ano, por conveniência do ensino;

10 — Enviar, no prazo de 30 dias após o início do ano letivo, ao Departamento de Educação Primária, a relação dos professores com suas respectivas séries, horários e turnos de trabalho, bem como todas as alterações que se processarem no decorrer do ano letivo;

11 — Atribuir tarefas ao pessoal administrativo, podendo prorrogar ou antecipar as horas de expediente, conforme as necessidades de trabalho;

12 — Organizar a escala de férias do pessoal;

13 — Abonar ou justificar faltas ao serviço de pessoal docente e administrativo, mediante motivo comprovado, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos;

14 — Encaminhar ao Departamento de Educação Primária todo expediente relativo ao pessoal da unidade;

15 — Comunicar ao Departamento de Educação Primária todas as alterações havidas no quadro do pessoal;

16 — Autorizar a matrícula, transferência e dispensa de alunos, zelando pela pontualidade e assiduidade dos mesmos;

17 — Fiscalizar a aplicação necessária, às partes interessadas;

de verbas e prestar contas ao órgão competente;

18 — Representar oficialmente o Grupo Escolar perante as autoridades superiores;

19 — Assinar a documentação e correspondência de sua competência;

20 — Rubricar os livros de escrituração, bem como assinar os títulos de abertura e encerramento dos mesmos;

21 — Abrir e encerrar o ponto diário do corpo docente e administrativo;

22 — Estabelecer com o Secretário o rodízio de permanência no estabelecimento;

23 — Autorizar a realização de trabalho extraclasses;

24 — Organizar o horário das provas e dar conhecimento aos professores e alunos;

25 — Averigar ou mandar averigar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, relacionadas ao Grupo Escolar;

26 — Tomar decisões de emergência, em casos não previstos neste Regimento, comunicando-as posteriormente ao Departamento de Educação Primária.

Art. 26 — O Diretor, em suas atividades, será auxiliado pelo Secretário, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 27 — O Secretário será professor primário, escolhido livremente pelo Diretor, ficando sem regência de classe.

Art. 28 — Serão atribuições do Secretário:

1 — Distribuir, no inicio de cada ano letivo, o calendário de serviço e atribuições do seu auxiliar;

2 — Trazer em dias a escrituração escolar e o registro relativo ao pessoal docente e administrativo;

3 — Ter sob sua responsabilidade os livros de escrituração;

4 — Lavrar atas, títulos de abertura e encerramento de livros; confeccionar fôlhas de pagamento, mapas estatísticos, fazer inventários etc;

5 — Distribuir as instruções sobre provas, matrículas e outras, visadas pelo Diretor;

6 — Tratar da correspondência oficial;

7 — Atender ou encaminhar ao Diretor, quando se fizer

cimento de bens pertencentes ao estabelecimento.

Parágrafo Único: — Dependendo do horário dos turnos, ficará a critério do Diretor alterar o horário de cada servente, submetendo-o à aprovação do Departamento de Educação Primária.

Parágrafo Único: — O horário do Expediente do Secretário será estabelecido pelo Diretor.

Art. 29 — Os inspetores de alunos terão as seguintes atribuições:

1 — Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos, durante a entrada e saída de cada turno;

2 — Colaborar com as professoras na manutenção da disciplina dos alunos;

3 — Responsabilizar-se pela distribuição do material aos serventes para preparação da merenda;

4 — Assistir e controlar a distribuição da merenda aos alunos, zelando pela disciplina dos mesmos;

5 — Coletar a frequência diária;

6 — Distribuir os livros de classe nas turmas, assim como todo o material necessário ao desenvolvimento das aulas, como giz, livros didáticos, riscos, cursos audiovisuais etc.;

7 — Responsabilizar-se pelo recolhimento dos recursos audiovisuais, após o término das aulas;

8 — Fiscalizar a limpeza do Estabelecimento;

9 — Manter a disciplina dos alunos durante a ausência do professor;

10 — Acompanhar os alunos nos trabalhos extraclasse realizados fora do estabelecimento;

11 — Desempenhar outras funções, mediante determinação do Diretor.

Art. 30 — São atribuições dos serventes:

1 — Cumprir a escala de trabalho que lhe fôr apresentado pelo Diretor;

2 — Responsabilizar-se pela limpeza das salas e demais dependências do estabelecimento e pelo preparo e distribuição da merenda, se para tal fôr designado pelo Diretor;

3 — Zelar pelo prédio, estando sujeito a indenização no caso de avarias ou desaparecimento de bens pertencentes ao estabelecimento.

espírito de colaboração e camaradagem;

11 — Sugerir ao Diretor a aquisição de material didático a ser adotado em sua classe, além do proposto pelo serviço competente;

12 — Registrar a frequência dos alunos às aulas, no Livro de Classe;

13 — Não permitir a saída de alunos, antes do término das aulas, sem autorização do Diretor;

14 — Manter a disciplina em sua classe e cooperar na manutenção da disciplina geral do estabelecimento;

15 — Levar ao conhecimento do Diretor os casos disciplinares de alunos, de difícil solução;

16 — Manter o Diretor e o Supervisor informados sobre o desenvolvimento do programa e o aproveitamento dos alunos.

Parágrafo Único: — É obrigatório o uso de capa durante o expediente.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CORPO DOCENTE

Art. 32 — O Corpo Docente será constituído por professores primários.

Art. 33 — São atribuições do professor:

1 — Reger a classe que lhe fôr designada pelo Diretor;

2 — Cumprir e desenvolver o programa de ensino oficialmente adaptado;

3 — Dispensar especial atenção à educação moral, social e cívica dos alunos;

4 — Incentivar os alunos ao estudo e à aquisição de hábitos de ordem, estética e asseio;

5 — Comparecer ao estabelecimento no horário fixado;

6 — Comunicar, sempre que possível, com antecedência, o seu não comparecimento ao trabalho, justificando, no primeiro dia de comparecimento as causas que o motivaram;

7 — Escriturar nos Livros de Classe, boletins e outros materiais necessários adotados pelo Estabelecimento;

8 — Comparecer às reuniões convocadas pelo Diretor ou por autoridades do ensino, bem como às solenidades e reuniões de Instituições Escolares ou auxiliares do Estabelecimento;

9 — Comparecer às reuniões convocadas pelo Departamento de Educação Primária;

10 — Justificar, dentro de um prazo estabelecido pelo Diretor, a falta às provas mensais e finais.

Art. 35 — São deveres dos alunos:

1 — Comportar-se dentro do estabelecimento de modo correto;

2 — Cumprir com as suas obrigações escolares;

3 — Frequentar assiduamente as aulas das disciplinas e práticas educativas;

4 — Chegar ao estabelecimento antes do início das aulas e não retirar-se do mesmo antes do término, salvo por motivo de força maior e com autorização do Diretor;

5 — Justificar, dentro de um prazo estabelecido pelo Diretor, a falta às provas mensais e finais.

Art. 36 — São direitos dos alunos:

1 — Ser respeitado em sua personalidade, ficando isento de castigos físicos;

2 — Receber tratamento igual, sem distinção de credo, raça e classe social;

3 — Ter alguns minutos para recreação de acordo com o horário estabelecido pelo Diretor;

**Parágrafo Único:** — Ficará isento da frequência às sessões de Educação Física, com prazo determinado, o aluno que apresentar atestado médico do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

**CAPÍTULO VIII****Do Regime Disciplinar**

**Art. 37** — Ao pessoal docente e administrativo aplicar-se-ão as penas estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

**Parágrafo Único.** — As faltas dos servidores às reuniões, bem como aos trabalhos extraclasse, programados de acordo com as normas baixadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, e as realizadas em dias feriados, serão descontadas em folha de pagamento e anotadas na ficha dos servidores influindo, pois, no seu conceito.

**Art. 38.** — O pessoal discente estará passível das seguintes penas disciplinares:

- 1 — Repreensão
- 2 — Censura
- 3 — ...
- 4 — Transferências.

**§ 1.º** — As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida e o comportamento anterior.

**§ 2.º** — A pena de suspensão será graduada em função da falta cometida e não isenta o aluno da obrigatoriedade de apresentação de trabalho escolar.

**§ 3.º** — As penalidades de suspensão e transferência só serão aplicadas pelo Diretor.

**§ 4.º** — As penalidades aplicadas aos alunos serão comunicadas aos responsáveis e registradas na ficha individual.

**§ 5.º** — O Diretor não poderá expedir transferência de alunos do estabelecimento por faltas graves, sem prévia comunicação ao Departamento de Educação Primária, a fim de que sejam estudadas e analisadas as providências cabíveis.

**CAPÍTULO IX****Da Matrícula**

**Art. 39.** — A matrícula far-se-á em período estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 40.** — O processamento da matrícula obedecerá as instruções baixadas pelo Departamento de Educação Primária.

**Art. 41.** — Não haverá revalidação automática de matrícula, devendo ser solicitada, no prazo estabelecido pelo Departamento de Educação Primária.

**Art. 42.** — Só poderão frequentar as aulas os alunos regularmente matriculados no estabelecimento, sendo vedado o comparecimento de cuja parte às mesmas.

**Art. 43.** — Para as situações portadoras de diferenças individuais que impeçam de frequentar a classe comum e pertencem à faixa etária de 7 a 14 anos serão criadas classes especiais e de recuperação que obedecerão à organização do ensino comum, feitas as necessárias adaptações.

**Art. 44.** — Os candidatos estranhos serão submetidos as provas finais juntamente com os alunos regularmente matriculados no estabelecimento, ficando sua matrícula na dependência da aprovação nesse exame e da existência de vagas.

**CAPÍTULO X****Da Transferência**

**Art. 45.** — A transferência do aluno poderá ser concedida, a pedido do responsável, por mudança de residência ou outro motivo justificado, ou ainda por indicação do Diretor, como medida disciplinar.

**Art. 46.** — A transferência será processada por meio de uma guia de transferência, na qual deverá constar o histórico escolar, a conduta e os motivos da transferência.

**Art. 47.** — Poderão ser aceitas transferências de alunos de outros estabelecimentos de ensino, durante o período de matrícula, e excepcionalmente, no ano letivo, com autorização do Departamento de Educação Primária.

**CAPÍTULO XI****Do Rendimento Escolar**

**Art. 48.** — O rendimento escolar dos alunos será avaliado por provas mensais e finais.

**Art. 49.** — O rendimento escolar será apurado por meio de notas graduadas de zero a dez.

**Art. 50.** — Os alunos serão submetidos, obrigatoriamente, a 5 provas mensais no segundo, terceiro, quarto, setimo e oitavo mês de funcionamento das aulas.

**§ 1.º** — As provas mensais serão escritas e a elas atribuídas notas pelo professor;

**§ 2.º** — As provas mensais serão realizadas em datas fixadas

pelo Diretor, no período de 20 a 30 de cada mês:

**§ 3.º** — As provas mensais serão organizadas pelos professores das classes, com a supervisão do Diretor e Supervisor;

**§ 4.º** — As notas serão lançadas a tinta no livro de Classe e na folha de notas dos alunos, não podendo ser modificadas, salvo mediante processo de revisão de provas, pelo Supervisor;

**§ 5.º** — As notas de um mês não poderão ser repetidas em outros meses sem realização de provas.

**Art. 51.** — As provas finais serão realizadas após os 160 dias efetivos de aulas.

**Art. 52.** — As provas finais de 5.ª série serão realizadas em duas épocas:

- a) 1.ª época, após 160 dias efetivos de aulas;
- b) 2.ª época, 30 dias após os exames de 1.ª época.

**Art. 53.** — As provas finais constarão de provas escritas das disciplinas lecionadas de acordo com o currículo.

**§ 1.º** — As provas escritas obterão ao horário estabelecido pelo Diretor, e serão organizadas pelas professoras, de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento de Educação Primária:

**§ 2.º** — As provas finais da 5.ª série serão elaboradas por uma Comissão Examinadora, designada pelo Diretor;

**§ 3.º** — A Comissão Examinadora de que trata o Parágrafo anterior será a mesma para a 2.ª época;

**§ 4.º** — A Comissão Examinadora será assegurada liberdade de formulação de questões nas provas e autoridade de julgamento;

**§ 5.º** — Sómente poderão submeter-se às provas finais os alunos que houverem comparecido a 75% das aulas das disciplinas e práticas educativas;

**§ 6.º** — Prestará a prova final de 5.ª série, em 2.ª época, o aluno que:

- a) tenha sido aprovado em 1.ª época;
- b) tenha faltado às provas finais, em 1.ª época, por motivo justo comprovado até 48 horas após a realização das mesmas.

**Art. 54.** — Na avaliação do aproveitamento escolar dos alunos será levado em conta:

- a) nota das provas mensais;
- b) nota da prova final.

**Art. 55.** — Será promovido à série seguinte ou agraciados na 5.ª série o aluno que obtiver a média final (5) cinco, em cada disciplina do currículo.

**Parágrafo Único:** — A média de promoção ou de conclusão de curso será a média aritmética das notas das nas provas mensais e prova final.

**Art. 56.** — Os candidatos estranhos, para promoção de série ou conclusão de curso, deverão obter a nota mínima (5) em cada disciplina.

**Art. 57.** — Ao aluno que faltou a qualquer prova, sem motivo justificado e comprovado, no prazo de 48 horas, será atribuída a nota zero.

**Art. 58.** — Os alunos que concluirm o curso primário receberão o Certificado de Conclusão de Curso Primário, expedido pela Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 59.** — Os exames finais da 5.ª série primária serão realizados em duas épocas:

- a) 1.ª época — após 160 dias (cento e sessenta dias) dias de trabalhos efetivos;
- b) 2.ª época — 30 dias (trinta) dias após os exames de 1.ª época.

**Art. 60.** — Só poderá prestar exames finais, em 1.ª época, o aluno que houver comparecido no mínimo a 75% das aulas da GES.

**Art. 61.** — Fará exame de 2.ª época o aluno que:

- a) tenha sido reprovado, em 1.ª época, em uma ou duas disciplinas;
- b) tenha faltado ao exame final, em 1.ª época, por motivo justificado, ou não tenha tido frequência desde que não exceda a 50% das aulas dadas para disciplinas e práticas educativas.

**Art. 62.** — Os exames finais serão prestados perante comissão examinadora de três membros, constituída de professores do próprio estabelecimento.

**Art. 63.** — Os exames finais, em 1.ª e 2.ª épocas, constarão de provas das disciplinas obrigatórias estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, versando sobre assuntos da matéria lecionada pelo professor no ano escolar.

**Art. 64.** — A média final, em cada disciplina, será obtida observando-se o seguinte critério, tanto em 1.ª como

epo 2a. época:

- a) média de exercícios multiplicados por seis (6);
- b) média de exame final multiplicada por quatro (4), dividida por (10) dez.

Média de exercício + 6, média de exame + 4 ÷ 10.

Art. 66. — Será considerado aprovado o aluno que obtiver média (5) cinco em cada disciplina.

Art. 66. — Ao aluno aprovado será expedido Certificado de Habilitação que dará direito à prestação de exame de admissão à 2a. série ginásial, assinado pelo Diretor do Estabelecimento, Diretor do Departamento de Educação Primária, conforme modelo.

Art. 67. — Os horários dos exames finais serão estabelecidos pelo Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 68. — Os exames serão fiscalizados pelo Departamento de Educação Primária e pelo Departamento de Ensino Médio Superior.

#### CAPÍTULO XII

##### Do Ensino Primário Supletivo

Art. 69. — O Ensino Supletivo tem por finalidade proporcionar Educação Primária aos maiores de 12 anos que dela necessitarem, visando, especialmente, a sua integração na Comunidade.

Art. 70. — O ensino supletivo será ministrado em três etapas.

Art. 71. — Os certificados de Conclusão do Curso Primário Supletivo são equiparados para todos os efeitos aos do Curso Primário Comum.

Art. 72. — O ano letivo terá a duração máxima de 180 dias letivos com 15 horas semanais de atividades de classe.

Art. 73. — O currículo do Curso Supletivo será constituído de:

##### I — Disciplinas Obrigatórias:

1. Linguagem
2. Matemática
3. Estudos Sociais
4. Ciências Naturais
5. Educação Moral e Cívica.

##### II — Práticas Educativas Obrigatórias:

1. Educação para a vida no Lar e na Comunidade, (incluindo Educação Sanitária, relacionada com o programa de Ciências Naturais);

##### 2. Educação Moral e Cívica.

§ 1º — As Disciplinas e Práticas Educativas Obrigatórias serão ministradas em todas as séries do Curso Supletivo.

§ 2º — As Práticas Educativas Optativas serão estabelecidas pelo Departamento de Educação Primária e ministradas em todas as séries do Curso Supletivo.

Art. 74. — No Curso Supletivo, o aluno que demonstrar suficiente aproveitamento e maturidade poderá, no fim de semestre, ser promovido à série ou nível seguinte.

Art. 75. — Os alunos do Curso Supletivo estão sujeitos à pena disciplinar de eliminação, quando sua conduta for perniciosa.

#### CAPÍTULO XIII

##### Das Disposições Gerais

Art. 76. — Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidades do Grupo Escolar, poderá ser feita sem autorização do Departamento de Educação Primária.

Art. 77. — A Direção, os Professores, os alunos e as Associações Escolares não poderão, isolados ou coletivamente, prounciar-se sobre assuntos de natureza política, doutrinária ou religiosa.

Art. 78. — Os atos baixados pela Direção, que regulamente dispositivos ou que envolvam casos omissos, serão considerados partes complementares deste Regimento e submetidos à aprovação do Departamento de Educação Primária.

#### ANEXO DO REGIMENTO

##### CORREÇÕES:

##### CAPÍTULO III

##### Do Funcionamento

Art. 16. — O ano escolar terá início em data estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação e terá a duração mínima de 180 dias de trabalho efetivo

##### CAPÍTULO X

##### Da Transferência

Art. 45. — Sem alteração.

Art. 46. — A transferência será processada por meio de urna gata de transferência, acompanhada do boleto escolar e ficha individual.

Art. 47. — Sem alteração.

##### CAPÍTULO XI

##### Do Rendimento Escolar

Art. 48. — A avaliação do

rendimento escolar será contínua, diária, mensal anual.

Art. 49. — O rendimento escolar será apurado por meio de notas graduadas de zero a dez, num total de seis notas em cada disciplina.

Art. 50. — Os alunos serão submetidos, obrigatoriamente, a testes para efeito de avaliação

Art. 74. — No Curso Supletivo, o aluno que demonstrar suficiente aproveitamento e maturidade poderá, no fim de semestre, ser promovido à série ou nível seguinte.

Art. 75. — Os alunos do Curso Supletivo estão sujeitos à pena disciplinar de eliminação, quando sua conduta for perniciosa.

Art. 76. — Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidades do Grupo Escolar, poderá ser feita sem autorização do Departamento de Educação Primária.

Art. 77. — A Direção, os Professores, os alunos e as Associações Escolares não poderão, isolados ou coletivamente, prounciar-se sobre assuntos de natureza política, doutrinária ou religiosa.

Art. 78. — Os atos baixados pela Direção, que regulamente dispositivos ou que envolvam casos omissos, serão considerados partes complementares deste Regimento e submetidos à aprovação do Departamento de Educação Primária.

Art. 79. — A Comissão Examinadora de que trata o Parágrafo anterior será a mesma para 2a. época;

§ 3º — A Comissão Examinadora será, assegurada liberdade de formulação de questões nos testes e autoridade de julgamento;

§ 4º — Somente poderão submeter-se aos testes finais os alunos que houverem comparecido a 75% das suas das disciplinas e práticas educativas;

§ 5º — Prestará o teste final de 5a. série, em 2a. época, o aluno que:

a) tenha sido reprovado em 1a. época;

b) tenha faltado aos tes-

tes finais, em 1a. época, motivo justo comprovado até 48 horas após a realização das mesmas.

Art. 54. — Na avaliação do aproveitamento escolar dos alunos será levada em conta a nota dos testes (6).

Art. 55. — Será promovido à série seguinte ou aprovado na 5a. série o aluno que obtiver a média final (5) cinco, em cada disciplina do currículo.

Parágrafo Único: — A média de promoção ou de conclusão de curso será a média aritmética das notas obtidas nos testes.

Art. 56. — Sem alteração.

Art. 57. — Ao aluno que faltar a qualquer teste por motivo justificado e comprovado, deverá ser oferecido nova oportunidade.

(G. Reg. n. 17.254)

#### PORTARIA N. 075/70-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

##### RESOLVE:

1. Determinar aos Diretores dos Grupos Escolares, Escolas Reunidas e Escolas Primárias em Regime de Convênio da Capital que apresentem, até o dia 10 de dezembro, ao Departamento de Educação Primária o planejamento da matrícula das respectivas unidades para o ano letivo de 1971.
2. — Na organização do planejamento da matrícula, deverá ser estudada a possibilidade de eliminação de que essa medida não implique intermédio, desde que em prejuízo da renovação da matrícula dos alunos da unidade, observados os limites máximos de capacidade de cada turma.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de novembro de 1970.

Acy de Jesus Neves d.  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. Reg. n. 17.255)

#### PORTARIA N. 075/70 GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 30 da Lei 5.549/68 e 16 do Decreto-Lei 464/68, bem como

as disposições da Resolução n. 69/70 do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

1. O registro do pessoal docente técnico e administrativo com exercício nos estabelecimentos de ensino pré-primário e primário será promovido no Departamento de Educação Primária.

2. No atual Serviço de Registro de Escolas do Departamento de Educação Primária fica criada uma seção encarregada de proceder ao registro de que trata o item anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em Belém, 18 de novembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 17.250)

PORTARIA N. 077/70-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a Professora NAZARE CRISTO NASCIMENTO LEÃO, Diretora do Departamento de Educação Primária e Assessora de Educação de Excepcionais para representar a Secretaria de Estado de Educação no II Congresso Brasileiro de Neurosiquiatria Infantil, a realizar-se na Estação da Guanabara, no período de 22 a 25 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em Belém, 19 de novembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 17.251)

PORTARIA N. 078/70-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução n. 69/70, do Conselho Estadual de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º — Os Professores, Diretores, Supervisores Escolares, Orientadores Educa-

nais e Inspetores Escolares dos estabelecimentos de ensino pré-primário e primário, públicos e particulares, de Belém, deverão requerer, até o dia 30 de dezembro do corrente ano, o seu registro no órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, juntando os documentos relacionados nos artigos 4º e 5º da Resolução n. 69/70, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º — Ficará impedido de exercer a função, em 1971, o profissional que não estiver registrado nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em Belém, 19 de novembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 17.252)

PORTARIA N. 079/70-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a Professora CATARINA CÉLIA LOBO, Secretária do Departamento de Educação Primária, para responder pela Direção do referido Departamento, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em Belém, 23 de novembro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 17.253)

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 71 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1970

**EMENTA:** — Autoriza o Estágio Supervisionado dos cursos normais nos Postos de Alfabetização do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Os discentes dos cursos de Regente de Ensino Normal e de Formação de Professor Primário poderão fazer Estágio Supervisionado em Postos de Alfabetização, instalados e mantidos pelas Comissões Municipais do MOBRAL.

Art. 2º — As atividades do Estágio Supervisionado, nos termos da presente Resolução, não poderão ultrapassar de 50% das horas previstas para o mesmo.

Art. 3º — As atividades junto aos Postos de Alfabetização serão orientadas pelos professores que supervisionem o Estágio em conjunto com o órgão competente do MOBRAL Municipal.

Art. 4º — As atividades serão registradas, e autenticadas, para efeito de validade, em formulário próprio, pelo professor supervisor do Estágio e pelo chefe da Comissão Municipal do MOBRAL, para esse fim designado.

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Os diplomados que fizerem Estágio Supervisionado nos Postos de Alfabetização, com eficiência, receberão um Certificado de Participação na Alfabetização expedido pela Secretaria de Estado de Educação, que valerá como título de serviços relevantes prestados ao Poder Público no Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Art. 2º — As atividades do Estágio Supervisionado, nos termos da presente Resolução, não poderão ultrapassar de 50% das horas previstas para o mesmo.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15

de outubro de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 16.398)

**RESOLUÇÃO N. 74 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1970**

**EMENTA:** — Aprova modificações no Regimento da Escola Primária "Nossa Senhora de Nazaré".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Ficam aprovadas modificações no Regimento da Escola Primária "Nossa Senhora de Nazaré", localizada em Belém e mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura.

Art. 2º — As alterações mencionadas no artigo anterior se referem aos artigos 34, 35, 36 e 45 do Regimento aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em 11 de junho de 1969.

Art. 3º — O Regimento, com a inclusão das modificações ora aprovadas, deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Educação para autenticação pelo Departamento de Educação Primária.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 29 de outubro de 1970.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 17.231)

## RESOLUÇÃO N. 75 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

EMENTA: — Aprova anuidades escolares para 1970.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

## RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Ficam aprovadas as anuidades escolares para 1970, abaixo relacionadas, em função dos respectivos salários de professor:

Estabelecimentos de Ensino	Municípios	Curso	Anuidades	Sal Prof
			70	70
EP. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS GINÁSIO NÓBREGA	Belém	Prim. Gin. 1a. série 2a. série 3a. série 4a. série	113,95 227,00 262,00 302,00 360,00	86,94 3,10 3,10 3,10 3,10
EP. SANTA RITA DE CÁSSIA EP. NOSSA SENHORA DO CARMO COLEGIO GRÃO PARA	Belém	Prim. Prim. Normal	107,62 291,22 519,14	99,36 + 248,40 3,72 +
EP. SANTA EMILIA EP. EVANGÉLICA	Belém Bel. Icoaracy	Prim. Prim.	227,91 234,24 88,63	186,30 149,04 95,00

+ Arredondado para Cr\$ 100,00 e Cr\$ 3,80, respectivamente

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de novembro de 1970.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 17.232)

## RESOLUÇÃO N. 76 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

EMENTA: — Autoriza a realização de exames para regularizar vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

## RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a submeter a exames o estudante Carlos Alberto da Cruz Viana para regularização de sua vida escolar.

Art. 2º — O estudante mencionado no artigo anterior deverá ser submetido a exames nas disciplinas Matemática, Contabilidade Geral e Inglês, em nível de 1a. série do Curso Colegial do Comércio, por Banca Examinadora designada pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º — Os exames ora autorizados deverão ser realizados no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial

entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de novembro de 1970.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho  
(G. Reg. n. 17.233)

## RESOLUÇÃO N. 77 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

EMENTA: — Autoriza a realização de exames para regularizar vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

## RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a submeter a exames o estudante George Santiago para regularização de sua vida escolar.

Art. 2º — O estudante mencionado no artigo anterior deverá ser submetido a exame de Estatística, em nível de

cio, por Banca Examinadora designada pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º — Os exames ora autorizados deverão ser realizados no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de novembro de 1970.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho

## RESOLUÇÃO N. 78 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Primária "Lider".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 19.03.70;

## RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a funcionar a título precário,

a Escola Primária "Lider", mantida pela Sociedade Civil "Colégios Líder", Ltda., localizada no município de Belém.

Art. 2º — Face o que dispõe a Lei n. 5.540/68 — artigo 30 e o Decreto-lei n. 464/69 — artigo 16, o diretor indicado exercerá as funções a título precário.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação relacionar a Escola ora autorizada a funcionar, e, nos arquivos dessa Secretaria proceder ao fichário identificativo da mesma.

Art. 4º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1970.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho  
(G. Reg. n. 17.235)

**RESOLUÇÃO N. 79 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970**

**EMENTA:** — Concede certificado de isenção do salário-educação à Empresa OCRIM S/A — Produtos Alimentícios.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica concedida a Secretaria de Estado de Educação a expedir certificado de isenção do salário educação à Empresa OCRIM S/A. — Produtos Alimentícios, filial do Pará localizada em Belém, referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1970.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho  
(G. Reg. n. 17.236)

**RESOLUÇÃO N. 80 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970**

**EMENTA:** — Concede Reconhecimento aos Cursos Pré-primário e Primário mantidos pelo Colégio "Gentil Bittencourt".

dos pelo Colégio "Gentil Bittencourt".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica concedido Reconhecimento aos Cursos Pré-primário e Primário mantidos pelo Colégio "Gentil Bittencourt" e que funcionam em Belém.

Art. 2º — Face o que dispõe a Lei n. 5540/68 — artigo 30 e Decreto-lei n. 464/68 — artigo 16, o diretor indicado exercerá as funções a título precário.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação relacionar a Escola ora Reconhecida, e, nos arquivos dessa Secretaria proceder ao fichário identificativo da mesma.

Art. 4º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação designar inspector itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1970.

Octávio Cascaes  
Presidente do Conselho  
(G. Reg. n. 17.237)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****G A B I N E T E DO SECRETARIO**

**PORTRARIA N. 412 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1970**  
Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2.998, de 5.1.1960

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Sr. Antenor Andrade Miranda, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1970, a contar de 24 de novembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Major R-1 Antonio Calvis Moreira  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 17.242)

**PORTARIA N. 411 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1970**

Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2.998, de 5.1.1960

**RESOLVE:**

Dispensar o senhor Adauto Manoel Albuquerque, extra-numerário, servindo como motorista desta Secretaria, a partir do dia 23 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Major R-1 Antonio Calvis Moreira  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 17.243)

(G. Reg. n. 17.244)

**A N Ú N C I O S****CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia, realizada a 26 de outubro de 1970

Aos vinte e seis dias de outubro de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes número 2702, Icoaraci, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica pelo Livro de Presença. As dez horas da manhã, por aclamação dos presentes, o acionista Shalon Charles Hamu assumiu a presidência dos trabalhos, convidando o acionista Miguel Vidigal para secretaria da mesa, tendo este, por solicitação da presidência,

lido o Edital de Convocação da Assembléia, publicado nos dias 16, 20 e 23 de outubro, no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos dias 24, 25 e 26 também de outubro, no "O Liberal", tudo do ano corrente de mil novecentos e setenta. Inicialmente, o senhor Presidente submeteu à Assembléia o pedido irrevergível de renúncia formulado pelos diretores senhores Antonio Santos Cruz e Pedro Murrieta Santos, dos cargos que vinham ocupando na Companhia. O acionista Francisco Joaquim Fonseca, com a palavra, sugeriu que o pedido de renúncia fosse aceito, porém, que se mantivessem as responsabilidades dos diretores demissionários por todos os atos praticados nas funções que exerciam até a presente data, o que deve ser examinado pela diretoria que suceder e quando da apreciação das contas relativas ao exercício de 1970, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a

leitura, pelo secretário. Da exposição que a diretoria havia feito objetivando a alteração dos Estatutos, o aumento do capital social, a composição da Diretoria e a diversificação das atividades da Empresa. Debatida a matéria e submetidos os resultados à votação, os acionistas presentes, unanimemente, decidiram e aprovaram: Primeiro — Que seja convocada uma nova Assembléia Geral Extraordinária para debater e resolver sobre o aumento de capital e sobre os novos estatutos, que devem ajustar-se às exigências da SU.DAM e aos objetivos da Companhia. — Segundo — Autorizar a Diretoria a: a) propor ao Banco da Amazônia S.A. a regularização da dívida havida com o mesmo, apresentando forma de pagamento compatível com as possibilidades da Empresa; — b) pleitear e contrair novo empréstimo junto ao Banco da Amazônia S.A. ou em quaisquer outros estabelecimentos de crédito para a formação de capital de giro da sociedade; — c) oferecer e dar em garantia das operações previstas nas letras anteriores — a) e b) as máquinas e acessórios que compõem o conjunto industrial da CIAMA bem como a matéria prima e produtos beneficiados que adquirir e possuir em seus depósitos; d) — assinar contrato de regularização de dívida, contratos de empréstimos e quaisquer outros documentos necessários à efetivação das operações a que se referem as decisões constantes das matrizes a), b) e c) precedentes; — e) iniciar o mais rápido possível as atividades da Serraria de Icoaraci, visando também à comercialização dos seus produtos no mercado doméstico. — Terceiro — Estabelecer que os cheques, aceites duplicatas, emissão de notas promissórias, contratos de empréstimos e quaisquer outros documentos envolvendo responsabilidade para esta Companhia, sejam assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro ou pelos seus substitutos legais. — Quarto —

Eleger para Diretor Presidente, acumulando as funções de diretor industrial, o senhor Raymundo Alcântara Figueira, e para Diretor Financeiro acumulando as funções de Diretor administrativo, o senhor João Borges da Silva, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nessa cidade, os quais exercerão os aludidos cargos até à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, no primeiro trimestre de 1971. — Quinto — Determinar que os serviços de escritório e administração sejam concentrados em uma das dependências da Serraria de Icoaraci, à Rodovia Arthur Bernardes número dez mil setecentos e dois. — Sexto — Manter em pleno vigor todas as cláusulas estatutárias que não colidam com as decisões tomadas nesta Assembléia e aqui mencionadas. Esgotada a matéria, o Presidente declarou a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida, submetida à apreciação da Assembléia Geral, a qual aprovou sem impugnação, sendo assim assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Chalon Charles Hamu — Miguel Vidigal — Raymunda Cruz Figueira — Ana Wilma Nemer Cruz — Francisco Joaquim Fonseca — Pedro Murrieta Santos. A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro competente das Assembléias Gerais da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazonia. Belém, 26 de Outubro de 1970.

a) Miguel Vidigal

Cartório Chermont  
Reconheço a firma supia de  
Miguel Nazaré Pinto Vidigal.  
Belém, 24 de novembro de  
1970.

Eni testemunho Z.V. de  
verdade.

Zeno Veloso  
Tabelião Substituto

**Junta Comercial**  
Emolumentos — Cr\$ 10,00  
(Dez Cruzeiros).  
Belém, ... de .... de 1970.  
**SAMUEL** — O funcionário

**Junta Comercial do Estado  
do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 4395, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4399/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de novembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOF A  
(Ext. Reg. n. 6.683 — Dia:

27.11.70).

**AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A**  
Sociedade de Capital

Autorizada o  
Capital ... Cr\$ 7.239.280,00  
Capital Subs.

Cr\$ 2.220.621,00

E' pelo presente Edital, comunicado aos Senhores Acionistas portadores de Ações Nominativas Ordinárias "A", da Agro Pecuária Tauá S. A., que na Sede Social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1.411, Belém — Pará, até o dia 20.12.70, no horário do expediente normal estão à sua disposição para o exercício de direito de Preferência resguardada por Lei os Boletins de Subscrição de Ações Subscritas Classe "A". Belém, 20 de novembro de 1970.

A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 6646 — Dias —  
24, 27 e 28.11.1970)

**RESUMO DO REGIMENTO INTERNO DA LOJA MAÇÔNICA  
"ABOLIÇÃO N. 30"**

DA FUNDAÇÃO: A Loja Maçônica Abolição n. 30, fundada em 13 de Maio de 1967, com sede nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, sob a jurisdição de M.R. Grande Loja do Pará. DA FINALIDADE: Tem por objetivo a Defesa e Propaganda dos Ideais da Maçonaria. DA ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE E DISCIPLINA IN-

TERNA: A Loja será administrada por um corpo de funcionários com títulos e obrigações definidas no Título II do Regulamento Geral da Grande Loja. Instituição de conferências, sobre assuntos maçônicos e de interesse geral. Prestação de assistência moral e material aos seus obreiros necessitados, suas viúvas e filhos menores. A Comissão de Polícia da Loja se comporá de cinco membros e procederá de acordo com as atribuições definidas nos itens I e II do art. 221 do Regulamento Geral da Grande Loja. Será responsável pela precisa Sindicação das indicações dos candidatos à Iniciação, Filiação e Regularização. Para os trabalhos Ritualísticos é obrigatório aos membros do quadro o uso do Balandrau. DOS OBREIROS: A Loja terá um número ilimitado de obreiros admitidos na formação da Lei em vigor e classificados: Fundadores, Efectivos Honorários, Quotizantes e os Remidos. DAS SESSÕES: A Loja se reunirá obrigatoriamente, às segundas-feiras, às 20,00 horas no Templo de sua sede, e extraordinariamente quando convocada pelo Venerável ou a requerimento de 2/3 de seus membros. DAS FINANÇAS: O exercício financeiro da Loja, começa a 10. de junho e termina a 31 de maio do ano seguinte. A arrecadação da Receita, a cargo da Tesouraria, será processada mediante recibos, numerados tipográficamente, assinados pelo Tesoureiro e com a rubrica do Venerável, abrangendo o canhão. Os metais arrecadados serão depositados em estabelecimentos de crédito, só podendo ficar em poder do Tesoureiro importância não superior a Cr\$ 100,00. DAS MENSALIDADES, JÓIAS E CONTRIBUIÇÕES: Todo obreiro do quadro é obrigado a contribuir monetariamente para os cofres da Loja, ressalvados os casos de isenção e dispensas legais. São dispensados os pagamentos de mensalidades dos membros Honrários, Remidos, Beneméritos e grandes Beneméritos, e os que obtiverem da Loja tal concessão. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os membros da Loja não respondem subsidiariamente pelos atos praticados e pelas obrigações contraídas por seus representantes

Condições para pertencer à Loja: Idoneidade Moral, Idoneidade Intelectual, Curso Secundário completo ou provas evidentes de conhecimento de nível médio, Idoneidade Financeira. Este Regimento pode ser reformulado no todo ou em parte, mediante proposta, no mínimo, de quinze obreiros, no pleno gôso de seus direitos e aprovada de 2/3 de votos, presentes à sessão ou sessões, especialmente convocadas para esse fim. Ficam revogadas as disposições em contrário. Or.: de Belém, Pará, em 28 de agosto de 1967. (aa) Altair Corrêa Vieira — Venerável — Antônio Francisco Lyra Jr. — 1o. Vigilante — Sebastião Fayal Neto — 2o. Vigilante — Francisco da Fonseca Martins — Capelão e Etevino Sertório Silva de Miranda — Secretário (Firmas reconhecidas pelo Cartório Diniz).

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

**20. OFÍCIO**

Apresentado no dia 25 para Reg. R. Pes. Jurídica e apontando sob n. de ordem 25.457 do Protocolo Livro A n. 1 — Registrado sob o n. de ordem 409 — Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 25 de novembro de 1970.

a) Olgarina A. Rabelo

Oficial

(T. n. 16.572 — Reg. n. 6686 — Dia — 27.11.70)

**SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S/A. (SOAPA)**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO —**

Ficam os senhores acionistas desta Empresa, convidados a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 1º de dezembro vindouro, às 18:00 horas, à Rua Gaspar Viana, n. 157, sala 3, para apreciação e deliberação do seguinte:

- a) renúncia de Diretores;
- b) Liquidação da sociedade;
- c) designação de liquidante;
- d) o que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1970.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 6647 — Dias 24, 26 e 27.11.70)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. "CIFEMA"**

C.G.C. N. 04906319/001

**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas 30 (trinta) de novembro corrente, às 8 (oito) horas, em nossa Sede Social, à Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do Aumento do Capital;

b) Reforma do Estatuto Social; e,

c) O que ocorrer.

Belém-Pará 18 de novembro de 1970.

a) Bento José da Costa Presidente

(Ext. Reg. n. 6.615 — Dias

20, 21 e 27.11.70)

**PROGRESSO — INDUSTRIAL AGRO PECUÁRIA S/A CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 de novembro do corrente ano, às 17 horas, em sua sede nesta cidade, sita à Rua 13 de Maio n. 223 (altos), a fim de tratarem da seguinte pauta:

a) Liquidação da Sociedade, nos termos do Art. 137 do Decreto-Lei n. 2.627/40 de 26.09.40;

b) Escolha do liquidante, e do Conselho Fiscal respectivo;

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 15 de novembro de 1970.

**PELA DIRETORIA:**

a) Nelson Marinho Milhomem

(Ext. Reg. n. 6.617 — Dias

20, 24 e 27.11.70)

**FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S.A.**

**TECEFATIMA CONVOCAÇÃO**

Pela presente ficam convidados os senhores acionistas da FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S.A., (TECEFATIMA), a comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, sito

à Avenida Presidente Vargas, número 351, Edifício Palácio do Rádio s/1003, às 16 horas, do dia 27 de novembro de 1970 do corrente, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

A) Aumento do Capital Social;

B) Reformulação dos Estatutos;

C) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de novembro 1970.

(a) A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 6638 —  
Dias — 24, 26 e 27.11.70)

**COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL Sociedade de Capital Autorizado**

Capital Autorizado Cr\$ 7.987.968,00

Capital Subscrito Cr\$ 6.876.125,00

E' pelo presente Edital, comunicado aos Senhores Acionistas, portadores de Ações Nominativas "A", da Companhia Textil de Castanhal, que na sede Social à Avenida Presidente Vargas, 4.267, Castanhal Pará, até o dia 20.12.70 no horário do expediente normal, estão à sua disposição para o exercício de direito de Preferência assegurada por Lei, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias Classe "A".

Belém, 20 de novembro de 1970.

**A Diretoria**

(Ext. Reg. n. 6645 — Dias

24, 26 e 27.11.970)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito João Seixas Aguiar, Nicolau da Silva Beltrão e Joselisa Côrte Kauffman e João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo e no Quadro de Estagiários, os

acadêmicos de Direito Maria

Eugênia Marcos Rios, Arnaldo Augusto Martins Meira e Mariza Machado da Silva Lima Capucho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 17 de novembro de 1970.

(a) João Francisco de Lima Filho  
1o. Secretário

(T. n. 16465 — Reg. n. 6641 —  
Dias 24, 26, 27, 28.11.70)

**DIÁRIOS LIBERAIS S/A.**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, n. 491, a fim de elegerem o presidente da Assembléia Geral e 2 Diretores e Suplentes desta, na forma dos Arts. 8º, 13. e 32. dos Estatutos, em virtude da extinção dos mandatos anteriores. Belém, 24 de novembro de 1970.

Luis Geolás de Moura Carvalhe — Presidente da Diretoria.

(Ext. Reg. n. 6.655 — Dias:  
26, 27 e 28.11.70)

**CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**la. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432, 12º andar do Edifício Antonio Velho, às 18,00 horas do dia 7 de dezembro do corrente, para o fim de deliberação sobre o pedido de Renúncia de Membro da Diretoria.

Belém, 26 de novembro de 1970.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 6.654 — Dias:  
26, 27 e 28.11.70).

## SOCIEDADE ANÔNIMA AGRO-PASTORIL BOIUNA — SOBOI

C.G.C. 25.110.099

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Encerrado o exercício fiscal compreendido entre 1º de janeiro de 1969 e 31 de dezembro do mesmo ano, temos a satisfação de submeter à apreciação desta Assembléia Geral, o Balanço de nossas atividades no referido período. Esta foi uma fase de trabalhos profícuos para a consolidação da Empresa, porquanto pudemos realizar várias obras, se bem que ainda em volume pequeno, dado ao pequeno capital de que pudemos dispor. Esperamos, dentro do menor prazo possível, podermos iniciar propriamente dito, as nossas operações de criação e comércio de bovinos. O alcance desta meta, porém, depende dos problemas da captação de novos recursos, cujo estudo já está sendo elaborado, para, em outra oportunidade, ser levado à apreciação dos senhores acionistas. Para outros quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria se coloca ao inteiro dispor de V. Sas.

Santarém, 02 de novembro de 1970.

- a — Jovelino Andrade  
Diretor
- b — Francisco José Correa  
Diretor
- c — Angelo Domenici  
Diretor

## SOCIEDADE ANÔNIMA AGRO-PASTORIL BOIUNA — SOBOI

Rua Galdino Veloso, 708 — Santarém — Pará  
— Inscrição — C.G.C.-M.F. — 25.110.099 —

— BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.69 —

## ATIVO

IMOBILIZADO		
Veículos . . . . .	9.000,00	
Ferramentas . . . . .	2.364,20	
Móveis e Utensílios . . . . .	80,00	11.444,20

## DISPONÍVEL

Caixa . . . . .	9.522,62	
Bancos c/Movimento . . . . .	10,00	9.532,62

## REALIZÁVEL

Contas Correntes . . . . .	49.000,00	
Bovinos . . . . .	7.000,00	56.000,00

## PENDENTE DE SOLUÇÃO

Prejuízo a Compensar . . . . .	130.248,18	
	Cr\$ 207.225,00	

## PASSIVO

INEXIGÍVEL		
Capital . . . . .	200.000,00	
Fundo P/Depreciação Veíc. . . . .	225,00	200.225,00

EXIGÍVEL		
Títulos a Pagar . . . . .		7.000,00

	Cr\$ 207.225,00	
--	-----------------	--

## DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31.12.69

## — DÉBITO —

Despesas C/Viagem . . . . .	14.163,33
Despesas C/Alimentação . . . . .	22.709,72
Man. Veículos e Máquinas . . . . .	15.352,06
Comb. e Lubrificantes . . . . .	3.988,25
Outras Despesas . . . . .	48.884,55
Aluguéis . . . . .	1.500,00
Mão-de-Obra Rural . . . . .	6.900,00
Retirada Pró-Labore . . . . .	9.600,00
	123.097,91

## — CRÉDITO —

Prejuízo a Compensar . . . . .	123.097,91
--------------------------------	------------

- a) — JOVELINO ANDRADE — Presidente
  - a) — ÂNGELO GABRIEL DOMINICI — Dir. Secretário
  - a) — FRANCISCO JOSÉ CORRÊA — Dir. Técnico
  - a) — TIBÉRIO MUNIZ DA ENCARNACÃO — Tec. Cont.
- CRC. MG. n. 12.163

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Agro-Pastoril Boiuna — SOBOI, tendo lido, examinado e discutido todos os documentos da prestação de contas da Diretoria, relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, os encontramos na mais perfeita ordem, os quais foram elaborados em consonância com os dispositivos legais, retratando, com clareza e precisão, a vida administrativa da sociedade no referido período, pelo que, somos de opinião que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Santarém, 5 de março de 1970.

aaa) GUSTAVO BAMBERG JÚNIOR  
Dr. JOSÉ RODRIGUES  
LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO FURTADO  
(T. n. 16.570. — Reg. n. 6669. — Dia 27.11.70)

## PARÁ INDUSTRIAL S.A.

Aos quinze dias do mês de outubro de 1970, às 15 horas, na sede social, à Travessa Djalma Dutra, 263, reuniram-se os acionistas de Pará Industrial S.A., em Assembléia Geral Ordinária, nos termos do Edital de Convocação. Após a verificação pelo livro Presença de Acionistas de que todos os acionistas se encontravam presentes, o Senhor Presidente informou que a reunião tinha por objetivo apreciar as contas da Diretoria, já com Parecer do Conselho Fiscal, referente ao período encerrado em 30 de junho último, eleição dos membros do Conselho Fiscal e deliberação quanto à aplicação do lucro

do exercício. Declarados os trabalhos iniciados e como se tratasse de matéria sujeita à exame mais detido, o senhor presidente declarou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário ao estudo da documentação. Reabertos os trabalhos e postas em votação as contas da Diretoria, foram as mesmas aprovadas por unanimidade, com abstenção dos membros da Diretoria. Em pauta a segunda parte da agenda, qual seja a composição do Conselho Fiscal, pediu a palavra o acionista João Antônio Garcia que se pronunciou favorável à manutenção dos atuais membros, tendo em vista o excelente desempenho tido até agora.

Posta a sugestão em debate, obteve aprovação unânime ficando, assim, constituído o Conselho Fiscal, para o período novembro de 1970 a outubro de 1971: Laurival da Silva Paredes, Antônio Luiz da Paixão Melo e Milton Monte, como membros efetivos e Abel Marques Teixeira, Rui Nobre de Brito e Artur Costa, na qualidade de suplentes. Em seguida, o Sr. Presidente informou que competiria à Assembléia decidir sobre a aplicação da verba de Cr\$ 362.419,22, resultado financeiro líquido apurado no último balanço. Com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, apreciou de início o excelente resultado obtido e como incentivo e reconhecimento ao desempenho da atual Diretoria, propôs que fossem destacados 10% sobre o lucro líquido acrescido da Reserva Legal, para serem distribuídos à Diretoria. Pelos cálculos que já efetuou esse prêmio à Diretoria ascenderia a Cr\$ 38.160,44. Da mesma forma, como remuneração aos acionistas, propôs também que fossem distribuídos dividendos à razão de 6% sobre o capital social. Posta a proposição do acionista Silas Bento Rodrigues em votação, foi a mesma aprovada, ficando destarte o lucro de Cr\$ 362.419,22 com a seguinte destinação, já que a Assembléia autorizou a contabilização do remanescente em Reserva para Aumento de Capital: Cr\$ 38.160,44 como remuneração à Diretoria, Cr\$ 76.140,00 como dividendos aos acionistas e Cr\$ 248.118,78 a serem levados à conta de reserva específica, cuja incorporação à conta de Capital se dará no decurso deste exercício social.

Nada mais houve a ser discutido na reunião, senhor Presidente da Assembléia, lavratura da prisão, que vai assinada pelo presidente presentes.

Bernardino G. A. Henriques  
Diretor Superintendente

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 15 de novembro de 1970  
a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
(dez cruzeiros).

Belém, 1970.  
a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 2832 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 4003/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de outubro de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faccio  
27.11.70  
(Ext. — Reg. n. 6670 — Dia

PESCOMAR  
COMPANHIA NACIONAL DE  
PESCA  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
Edita I

Ficam os senhores acionistas da PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 07 de dezembro às 16 (dezesseis) horas, na sede social à rua 6 de Almeida, 490 — apt. 1102, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social autorizado nos termos da Resolução n. 628 do Conselho Deliberativo da SUDAM;  
b) Outros assuntos de interesse social;  
Belém 25 de novembro de 1970.  
(a) Jack Baron  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 6687 —  
Dias — 27, 28/11 e ....  
1.12.70)

**CONSTRUÇÕES, MADEIRAS E MATERIAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
"C.O.M.A.N.D.I.N"**

**— CONVOCAÇÃO —**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas, em nossa sede social à Travessa 7 de Setembro, 154, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Liquidação da Sociedade;
  - b) O que ocorrer.
- (a) A 20 de novembro de 1970  
a) Raul da Silva Navegantes  
Diretor  
(Ext. — Reg. n. 6648 —  
Dias 26, 27 e 28.11.70)

**SOCIEDADE ANÔNIMA  
AGRO-PASTORIL BOIUNA  
(SOBOI)**

Assembléia Geral  
Extraordinária

**Editorial de Convocação**

Ficam os senhores acionistas da Sociedade Anônima Agro-Pastoril Boiuna "SOBOI", convocados a comparecer no dia 03/12/1970 à sua sede social à rua Galdino Veloso n. 708, às sete horas, em primeira convocação ou às sete e trinta e nito horas em segunda e terceira convocação em Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 10. — Transferência de ações e mudança da diretoria; 20. — Assuntos gerais.

Santarém, .. novembro de 1970.

Jovelino Andrade  
Diretor Presidente  
(T. n. 16570 — Reg. n. 6668 —  
Dias: 26, 27 e 28/11/70)

**SÃO BERNARDO  
MADEIRAS S.A.**

**Bermasa**  
**Assembléia Geral  
Extraordinária**

120.000 cento e vinte mil ações ordinárias emitidas pela Diretoria, consoante deliberação em sua reunião de 9 (nove) do corrente mês, para integralização em dinheiro no ato da subscrição, que deverão exercer esse direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente anúncio, findo o qual poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Belém, 19 de novembro de 1970.

(a) Wilton Santos Brito  
Diretor

(Ext. Reg. n. 6636 — Dias —  
24, 26 e 27.11.70)

**SÃO BERNARDO  
MADEIRAS S.A.**

**Bermasa**

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

**1a. Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A. — BERMASA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 (trinta de novembro corrente, às 10 horas em sua sede social, sita à rua do Arsenal, número 380, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital autorizado de Cr\$ ..... 6.000.000,00 para .... Cr\$ 10.000.000,00 aplicável tanto às ações ordinárias como às preferenciais;

- b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro

de 1970.

(a) Wilton Santos Brito  
Diretor

(Ext. Reg. n. 6637 —  
Dias — 24, 26 e ....  
27.11.70)

## COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA

RIO ARAGUAIA  
C.G.C. 049.35.733

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8:30 horas no dia 28 de dezembro de 1970, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 780 apart 1.302 do Edifício Gualo, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, afim de tratar-se sobre a seguinte ordem do dia.

1) Aumento do Capital com Recursos Próprios e Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;

2) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, 20 de novembro de 1970  
Mário Coelho Aguiar  
Diretor Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 6682 Dia

27, 28.11 e 1.12.70)

**JUNTA COMERCIAL**  
Certidão n. 1704/70

Certifico a requerimento da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", conforme petição protocolada sob n. 10.993 em 24 de Novembro de

1970, que revendo o arquivo de s t a Repartição verifiquei que por despacho profrido pelo senhor Diretor em data de vinte e cinco de novembro de 1970 sob o número 4.331/70 está devidamente arquivada uma Ata da reunião da Diretoria da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", Decreto número 63.260 de .. realizada em 24 de novembro

de 1970, pela qual ficou deliberado a extinção da agência da referida Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (Santhiago — Agências de Seguros Ltda.) Agência que, entretanto funcionará até 30 de novembro de 1970. O referido é verdade. Passado por mim Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário número 4 e conferido por mim Yolanda Lobo de Brito, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 25 de novembro de 1970.  
(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha  
Pelo Diretor  
(Ext. Reg. n. 6677 — Dia 27.11.70)

**Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias**  
O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 93 item VI do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução número 11 de ... 15.06.1967) e de acordo com o artigo 29, parágrafo 3º do Decreto número 63.260 de .. 20.09.1968.

**INTIMA**  
Alberto Pinto da Fonseca Salomão Marcos Pinto.  
A apresentar o que entenderem a bem de seus direitos, no prazo de 15 quinze dias, de acordo com os artigos 22 e 25 do Decreto número 63.260 de 20.09.68, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no artigo 112 do Decreto-Lei número 73 de 21 de novembro de 1966, é alínea B da Resolução número 2 de 20 de março de 1969, conforme consta do processo número 738/69, que se encontra a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados no citado prazo esta Delegacia, sita à travessa Campos Sales, 268 — Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603 e 605, Belém-Pará.

DL|SUSEP|PA. em 29.10.70  
(a) José Rodrigues do Couto  
Delegado  
(Ext. Reg. n. 6664 — Dia 27.11.70)

**Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias**  
O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 93 item VI do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução número 11 de ... 15.06.1967) e de acordo com o artigo 29, parágrafo 3º do Decreto número 63.260 de .. 20.09.1968.

**INTIMA**  
Edlondes Teixeira Carvalho

A apresentar o que entender a bem de seus direitos, no prazo de 15 quinze dias, de acordo com os artigos 22 e 25 do Decreto número 63.260 de 20.09.1968, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no artigo 112 do Decreto-Lei número 73 de 21.11.66 e alí-

nea B da Resolução número 2 de 20.03.69, conforme consta do processo número 201/70, que se encontra a disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado, no citado prazo, nessa Delegacia, sita à travessa Campos Sales, número 268 Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603 e 605 Belém-Pará.

DL|SUSEP|PA. em 28.8.70.  
(a) José Luzitano da Silva Avelar — Delegado Subst.  
(Ext. Reg. n. 6665 — Dia 27.11.70)

**Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias**  
O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 93 item VI do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução número 11 de ... 15.06.67) e de acordo com o artigo 29, parágrafo 3º do Decreto número 63.260 de ... 20.09.68.

**INTIMA**  
Alvaro Rodrigues  
A apresentar o que entender a bem de seus direitos, no prazo de 15 quinze dias, de acordo com os artigos 22 e 25 do Decreto número 63.260 de 20.09.68, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no artigo 112 do Decreto-Lei n. 73 de 21.11.66, e alínea B da Resolução CNSP número 2 de 20.03.69, conforme consta do processo número 01492-69, que se encontra a disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado, no citado prazo, nessa Delegacia, sita à travessa Campos Sales, número 268 — Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603 e 605 Belém-Pará.

DL|SUSEP|PA. em 28.08.70.  
(a) José Rodrigues do Couto  
Delegado  
(Ext. Reg. n. 6666 — Dia 27.11.70)

## MEDICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

**Edital**  
O Agroindutor Welfare Otávio Negrão Calmarães, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, pela Portaria N. 167/70.

**BREVIAIS ADMINISTRATIVOS**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA  
E DO COMÉRCIOSUPERINTENDÊNCIA DE  
SEGUROS PRIVADOS

## — Edital —

Intimação com o prazo de  
quinze (15) dias

O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 93 item VI do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução número 11 de ... 15.06.1967) e de acordo com o artigo 29, parágrafo 3º do Decreto número 63.260 de ... 20.09.1968.

**INTIMA**  
Yasuo Takeda  
Osias Vitor da Silva  
A apresentar o que entenderem a bem de seus direitos,

no prazo de 15 quinze dias, de acordo com os artigos 22 e 25 do Decreto número 63.260 de 20.09.68, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no artigo 112 do Decreto-Lei número 73 de 21.11.66, e alínea B da Resolução CNSP número 2 de 20.03.69, conforme consta do processo n. 0078/70, que se encontra a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados, no citado prazo, nesta Delegacia sita à travessa Campos Sales, n. ... 268 Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603, 605 Belém-Pará.

DL|SUSEP|PA. em 28 de agosto de 1970.  
(a) José Luzitano da Silva Avelar — Delegado Subst.  
(Ext. Reg. n. 6663 — Dia 27.11.70)

de 13 de novembro de 1970, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras destinada à Indústria Agropecuária, denominado Fazenda Mironga, medindo 4.500m. de frente, por 6.000 metros de fundos fazendo frente para a B.R. 010, a altura de Km. 217 ao 221,5, requerido por compra ao Governo do Estado pelo Snr. Alfredo Manoel Fernandes, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a Rodovia B.R. 010; pela lateral direita, com José de Pádua Lemos Filho; pela lateral esquerda, com Manoel Gonçalves Neto; pelos fundos, com José Agostinho, na 16a. Comarca de São Miguel do Guamaí; 42º Térmo; 83. Distrito de Paragominas.

Torno público a quem interessar possa e para que não se eleve ignorância, que fica marcado o dia 09 (nove) de dezembro de 1970 às oito horas da manhã, audiência especial na casa do demarcante para darmos inicio aos serviços de campo, demarcação e discriminação da área em aprêço, ficando deste modo, todos os confinantes e interessados a comparecerem ao local, no dia e hora marcados para dizerem o que fôr dos seus direitos.

O presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado na porta da casa do demarcante e na Coletoria estadual, pelo prazo de 15 quinze dias.

Belém, 25 de Novembro de 1970  
WELFARE OTAVIO NEGRÃO  
GUIMARÃES.

Agrimensor Cart. Prof. 50 Tad.  
1a. Região  
(T. n. 16.571 — Reg. 6680 Dia  
27.11.70)

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Edital de Concorrência Pú-  
blica n. 04/70**

Ilmos. Srs.

Nesta

De ordem do senhor eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e de acordo com o Decreto-Lei número 7 de 28.4.69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30 de abril de 1969, torno público, para conhecimento de quem infressar

Comissão, serão recebidas no dia 13 de novembro de 1970, nesta cidade, Auditório do DER-PA., sito na Avenida Almirante Barroso, no 2º andar do Edifício-Sede, às 10 horas do dia 14 de de-

a)	Comprimento sem rampa .....	16,00 ms
b)	Comprimento com rampa .....	25,30 ms
c)	Comprimento na L. F. C. ....	15,60 ms
d)	Boca moldada .....	6,00 ms
e)	Pontal molhado .....	1,30 ms
f)	Calado leve .....	0,30 ms
g)	Calado carregado .....	0,80 ms
h)	Deslocamento carregado .....	64,00 ton
i)	Deslocamento leve .....	24,00 ton
j)	Porte (Deadweight) .....	42,00 ton

**Projeto e Memorial Descritivo**

O concorrente deverá apresentar, juntamente com a proposta, o Projeto e Memorial descritivo de acordo com as normas estabelecidas pela Capitania dos Portos, tendo em vista que:

a) a balsa terá por finalidade de transportar veículos e máquinas sobre o seu convés e combustível nos porões;

b) possuir como equipamento duas (2) rampas móveis com 4,65 metros de comprimento com dois (2) guinchos manuais cada uma, para sua suspensão; um (1) guincho manual para manobras de cabo; oito (8) castanhas tipo roletes

para manuseio com cabo; (2) dois verdugos laterais de madeira (piquiá) para proteção; balaustrada, desmontável em todo o seu perímetro em vergalhões de 1 1/2 polegada e um ancorote de 50 kg. com cabo manilha;

c) à ré, no porão, deverá ser localizado um paíol para ferramentas e materiais de operações, com escotilhão de acesso no convés;

d) no casco, à proa, popa, bombordo e bôreste, deverão ficar localizados quatro (4) tanques de lastro e compensação com capacidade para (5) cinco toneladas cada um, oferecendo condições para serem utilizados no transporte de combustível;

e) no porão, à proa, deverão instalar-se os tanques de combustível, água potável e depósito de mantimentos;

f) a balsa deverá contar com propulsão própria, para o que fornecerá o DER-PA., dois (2) motores Diesel de 60 HP com eixo e hélice, destinados

ao mês de 1970, nesta cidade, propostas para construção de uma balsa dotada de auto-propulsão, com as características abaixo relacionadas:

e) documentos comprovantes do registro, efetuado no CREA, da Empresa, Sociedade ou Firma individual do concorrente, bem como dos seus engenheiros Navais responsáveis;

f) prova do cumprimento da Lei dos 23, apresentada por certidão, devidamente atualizada;

g) prova de quitação das contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e por certidão, devidamente atualizada;

h) certidão negativa do imposto sobre a Renda correspondente ao último exercício e prova do pagamento das prestações devidas até a data da concorrência;

i) comprovante do depósito da Caução de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para apresentação de sua proposta, feita em espécie na Tesouraria do DER-PA., ou em Títulos da Dívida Pública Federal, no portador, pelo seu valor nominal.

§ 2º — O invólucro número 2 deverá conter a proposta pela qual o concorrente se obriga a construir as obras que são objeto da presente concorrência, proposta essa que deverá ser apresentada em quatro (4) vias, sem emendas nem rasuras que possam provocar dúvidas, e da qual constará obrigatoriamente:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos nêle existentes;

b) prova de registro da firma comercial no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial dos Estados;

c) prova de quitação do concorrente com todos os impostos Federais e Municipais, sendo estes últimos referentes à cidade brasileira em que sediada a firma concorrente e inclusive imposto sindical dos empregados e do empregador;

d) prova de que o concorrente ou firma que o represente tem idoneidade técnica e financeira para executar as obras que são objeto da presente concorrência e já tenha concluído, com êxito, obras do vulto e natureza das qua-

sé, declarando expressamente que o concorrente se subordina a todas as exigências deste Edital e às condições de pagamento a seguir estabelecidas:

1) trinta por cento (30%) na assinatura do contrato;

2) trinta por cento (30%)

3) vinte por cento (20%) no término do chapeamento;

4) dez por cento (10%) na conclusão dos serviços;

5) dez por cento (10%) contra entrega da embarcação acompanhada de toda a documentação necessária.

§ 3º — O invólucro número 3 deverá conter o projeto e memorial descriptivo que devem ser apresentados conforme segue:

a) projeto apresentado em três (3) vias (admitindo-se cópias heliográficas contendo plantas, perfis e detalhes, em quantidade suficiente, para que o torne explícito;

b) o projeto deverá obedecer às exigências da Capitania dos Portos e deverá observar os elementos especificados no início do presente Edital;

c) o Memorial descriptivo deverá especificar detalhadamente os materiais que devem ser utilizados, espessuras de chapas e demais detalhes construtivos, etc.

§ 4º — A falta, em qualquer dos invólucros, dos documentos exigidos obrigatoriamente nesta condição, será motivo suficiente para a desclassificação do concorrente.

2a.) § 1º — Não serão consideradas as propostas dos concorrentes que, por motivo de qualquer espécie não observarem totalmente as especificações acima discriminadas.

§ 2º — Serão abertas somente as propostas contidas no invólucro número 2 dos concorrentes julgados idôneos procedendo-se à restituição, fechados e lacrados como foram recebidos, dos invólucros apresentados pelos concorrentes não julgados idôneos.

§ 3º — A Comissão de Concorrência reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias para o perfeito exame das propostas apresentadas e sua classificação.

3a.) § 1º — Será classificada em primeiro lugar, a proposta que obedecendo às características técnicas impostas pelo presente Edital, tiver seu projeto e especificações aprovados pela Comissão de Concorrência e oferecer maiores vantagens, levando-se em con-

ta o projeto, preço oferecido e prazo para execução, classificando-se, sucessivamente, as demais concorrentes nesse mesmo critério.

§ 2º — A Comissão apresentará ao Eng. Diretor Geral do DER-PA., um relatório minucioso, do seu trabalho, registrando no mesmo a classificação dos concorrentes e consignando nas respectivas conclusões seu ponto de vista sobre as propostas.

§ 3º — Da classificação das propostas feitas pela Comissão de Concorrência, poderão os concorrentes recorrer ao Eng. Diretor Geral do DER-PA. e em última instância, ao Conselho Rodoviário Estadual, sempre num prazo máximo de três (3) dias da data em que forem cientificados o referido resultado.

4a.) Cientificados os concorrentes da classificação das propostas apresentadas e decorrido o prazo estabelecido, não tendo sido feito qualquer recurso, será lavrado o con-

trato respectivo, com o concorrente que houver sido classificado em primeiro lugar, a qual será chamado, por comunicação escrita, para assiná-lo.

§ 1º — Caso o concorrente se recusar a assinar o referido Contrato, desde que o mesmo corresponda exatamente às condições de sua proposta e às condições gerais estabelecidas neste Edital, perderá a

Caução feita para apresenta-

tas nos parágrafos anteriores. 5a) O pagamento do fornecimento a que se refere este Edital de Concorrência será feito no corrente exercício, à conta dos recursos da Verba

4.1.3.6.1.

6a) A Concorrência objeto do presente edital, poderá ser anulada de pleno direito pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA. mesmo depois de abertas as propostas, se assim fôr julgado de interesse do órgão, e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de espécie alguma sob qualquer título.

Parágrafo único — Nesse caso, será imediatamente restituída aos concorrentes a Caução feita para apresentação das propostas.

7a.) O Contrato que vier a ser lavrado para execução das obras a que se refere este Edital só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado".

A presente Concorrência será regulada pelo Decreto-Lei número 7 de 28.4.69 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 30.4.69.

Belém, 26 de novembro de 1970.

(aa) Eng. José Chaves Camacho — Presidente da Concorrência

Eng. Alírio César de Oliveira  
Diretor Geral — DER-PA.  
(Ext. Reg. n. 6667 — Dia — 27.11.70)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R. — PA.

Término aditivo para elevação de valor contratual de execução de serviços de sinalização horizontal da BR-316, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Paviquimica — Produtos Químicos Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 5659/70  
No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER-PA., no prédio

situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém, do Pará, presentes os senhores Eng. Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado Adjudicador e o Eng. João Antônio Luiz Coelho Neto,

como Representante da firma Paviquimica — Produtos Químicos Ltda., estabelecida no Rio de Janeiro — Guanabara com escritório nesta Capital à travessa 1º de Março número 96 — Sala número 2 daqui por diante denominada Adjudicatória foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Serviço, celebrado em julho de 1970, conforme Processo n. 3328/70, relativo a execução por parte da Adjudicatória da Sinalização Horizontal da BR-316, para o fim especial de ajustar como ajustar tem de efetivar a seguinte alteração no contrato ora aditado.

1) Fica elevado de Cr\$ .... 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) para mais Cr\$ .... Cr\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros), o valor contratual do Contrato de Empreitada para os serviços de Sinalização Horizontal da BR-316, firmado em julho de 1970 em Processo número 3328/70 em virtude de acréscimos de serviços constatado pelo Eng. Fiscal da mencionada obra, conforme memorandum número 439/70, devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral, o qual originou o presente processo.

2) A despesa da elevação do valor acima referido correrá a conta da Verba: 4.1.1.6. do Orçamento vigente do DER-PA para o exercício de 1970.

E por estarem assim acordados Adjudicador e Adjudicatória que também neste ato ratificam todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este Termo Aditivo, em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 16 de novembro de 1970.

(aa) Eng. Alírio César de Oliveira — Diretor Geral do DER-PA (Adjudicador)

Eng. João Antonio Luiz Coelho Neto — Representante da firma Adjudicatária

Testemunhas:

(a) Josephina Essy Scerney Resid: Vila Farah, Passagem Tapajós, 144

(a) Illegível  
Resd. Trav. Angustura, 3602  
(Ext. Reg. n. 6681 — Dia — 27.11.70)

Ministério das Comunicações  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará  
EDITAL — LEILÃO  
DE VIATURA

A Diretoria Regional da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, através da Comissão Permanente de Concorrência, comunica a quem interessar possa que, devidamente autorizada pela Administração Central, levará a leilão, no próximo dia 27.11.70, sexta-feira, às 10:00 horas, o seguinte material, que foi submetido a concorrência pública, consorte o edital datado de 13.10.70, publicado nos dias 16, 17 e 18.10.70, e para a qual não se apresentaram licitantes: Viatura marca "Chevrolet" modelo 1952, tico sedan, motor n. 540847, chapa n. 19.00, equipada com 5 pneus necessitando de reparos gerais (principalmente na jataria), pintura e recuperação dos estofoflos faltando a bateria e sendo estabelecida a importância para o respectivo lance inicial em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

O Leilão em aprêço será efetuado no dia e hora acima mencionados, na Garagem da sede da Diretoria Regional desta Empresa, sita à Av. Presidente Vargas n. 498, nesta cidade, onde se encontra a referida viatura, podendo melhores informações ser obtidas na Seção do Material (3º andar), no mesmo endereço.

A viatura em causa será vendida a quem apresentar o lance de maior valor, sendo o adquirente obrigado a realizar o pagamento no ato.

Belém, 23 de novembro de 1970.

Carmela Manfredi Barreto  
Presidente da Comissão  
Permanente de  
Concorrência

VISTO:  
Hamilton Rosado  
Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 6659 — Dias — 26, 27 e 28.11.70)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

##### Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antônio Evangelho de Oliveira Boafim nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Término 83º município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita da rodovia PA-70, à altura do km. 72, distando da mesma aproximadamente 4.000 metros; limitando-se pela frente com terras de Waldir de tal; medindo 5.000 metros, pela direita com uma linha de dois elementos, medindo 1.050 metros e 150 metros respectivamente e com quem de direito; pelos fundos medindo 5.300 metros limitando com terras tituladas e de quem de direito e pela lateral esquerda medindo 1.000 metros, limita-se também com quem de direito, a área em referência englobada um total de 522 ha. e 12.500 metros lineares.

Divisão de Terras, em 24 de novembro de 1970.

(aa) Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

Visto:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16571 — Reg. n. 6680 — Dia — 27.11.70)

(aa) Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

Visto :

Agri. Antônio de Sousa Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16571 — Reg. n. 6679 — Dia — 27.11.70)

##### Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Deraldo Augusto da Silva nos termos do artigo 22 do decreto número 5780 que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas des-

tinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Término 83º município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita da rodovia PA-70, à altura do km. 72, distando da mesma aproximadamente 4.000 metros; limitando-se pela frente com terras de Waldir de tal; medindo 5.000 metros, pela direita com uma linha de dois elementos, medindo 1.050 metros e 150 metros respectivamente e com quem de direito; pelos fundos medindo 5.300 metros limitando com terras tituladas e de quem de direito e pela lateral esquerda medindo 1.000 metros, limita-se também com quem de direito, a área em referência englobada um total de 522 ha. e 12.500 metros lineares.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Educação, 2 de setembro de 1970.

Graciela de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

Visto:

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 15881 — Dias 24 e 27.11.1970)

#### TRIBUNAL DE CONTAS

##### — EDITAL —

Processo n. 16.985  
DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, aos herdeiros do Sr. Sandoval Cerdeira Bordallo, ex-Prefeito do Município de Curralinho, exercícios de 1967, 1968 e 1969.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo-assinado, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do Decreto-Lei n. 20 de 18.06.69, e nos termos da Resolução n. 3.772, de 25.09.70, cita, através do presente Edital que será publicado três (3) dias consecutivos, os herdeiros do Sr. Sandoval Cerdeira Bordallo, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem defesa nos autos do Processo n. 16.985, referente à Inspeção Contábil realizada por este Tribunal no referido Município.

Belém, 11 de novembro de 1970.

a) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidente

(G. — Reg. n. 17.070. —  
Dias 21 e 27.11.70).



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 7.284

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Anúncios de Julgamentos do  
Tribunal Pleno e Câmaras  
Reunidas

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Exceção de Suspeição de  
Carmetá

Excepto: — Manoel Constantino da Veiga (Dr. Joaquim Serrão de Castro)

Excepto: — O dr. Juiz de Direito da Comarca

Relator: — Desembargador Brito Farias

Revisão Penal da Capital

Rqte.: — Antônio Amorim Pereira Dr. Aurélio do Carmo

Reqda.: — A Justiça Pública

Relator: — Desembargador Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado, Belém, 25  
de novembro de 1970.

a) Luis Faria  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 17.372)

### EDITAIS JUDICIAIS

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Manoel Alexandre Corecha e sua mulher, assistido de seu advogado Orlando de Melo e Silva e Apelado: — Amir Oswal Chaves, assistido de seu advogado Aloisio Augusto Lopes Chaves, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de novembro de 1970.

Luis Faria  
Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 17.189)

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 24 de novembro de  
1970.

Luis Faria  
Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 17.188)

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Rai-

Mundo Pinheiro, assistido de seu advogado Vasco Barbosa

ma e Apelado: — Lyndon Cuperi Storch, assistido de seu advogado Felix Oliveira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 24 de novembro de  
1970.

no de Souza (Dr. Wilton Vieira de Nóbrega)

Relator: — Desembargador Brito Farias.

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: — Maria José Lopes Gonçalves (Dr. Vicente de Paula Quiróz).

Apelado: — Demerval dos Santos Gonçalves (Dr. Ramundo Noleto).

Relator: — Desembargador Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 25 de novembro de  
1970.

Gengis Freire  
Sub-Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 17.190)

#### PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Rômulo Maierana Roupas e Calçados S/A., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco Nacional de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceito e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 0395, no valor de Hum Mil Cento e Sessenta e Um Cruzeiros e Dezoito Centavos (Cr\$ ..... 1.161,18), vencida em 3.06.70, por Vv. Ss., não devolvida,

APELAÇÃO CÍVEL  
DE OURÉM

Apelante: — Herminia Pereira de Souza (Dr. Walter Wilton Arbage)

Apelado: — Joaquim Rufi-

não aceita e não paga, a favor de Tricovic Ind. e Com. de Malhas Ltda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de novembro de 1970

(a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6671 — Dia 27.11.70)

Faço saber por este edital a A. Silva de Assis, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Nacional de M. Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 3181, no valor de Quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 537,60), vencida em ... 9.8.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Velsen — Ind. e Com. de Malhas Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6672 — Dia 27.11.70)

Faço saber por este edital, a Sabic de São Paulo Ltda., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Olivetti Industrial S/A. — Ind. e Com. de Maq. p/ Escritórios, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Oito (8) Notas Promissórias, nos valores de oitenta e cinco cruzeiros cada

uma (Cr\$ 85,00), vencidas em 30.12.69, 30.01.70, 28.02.70, 30.03.70, 30.04.70, 30.05.70, 30.06.70, 30.07.70, por Vv. Ss. emitidas a favor de Creditum S/A., Crédito, Financiamento, Investimento, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 23 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6673 — Dia 27.11.70)

Faço saber por este edital a Gentil & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 32.969, no valor de Um mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos ..., (Cr\$ 1.674,10), vencida em 10.10.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Compensados Mapin S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6672 — Dia 27.11.70)

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6674 — Dia 27.11.70).

Faço saber por este edital a H. Junior Com. Repres., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Expedito Alves Pereira, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de

Conta Mercantil, n. 5593, no valor de Hum mil e noventa e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 1.096,82), vencida em 3.6.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Inds. York S/A. Prods. Cirurgs., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6675 — Dia 27.11.70)

Faço saber por este edital a Alves Lemos Tecidos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. ..., C/1-8307/2, no valor de Quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos (Cr\$ 487,29), vencida em 24.10.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Delfim Comércio e Indústria S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de novembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras

— 10. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 6676 — Dia 27.11.70).

P R O C L A M A S  
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Climaco de Souza e Maria da Conceição Rocha, ele filho de Raimunda Mendes de Souza, ela filha de Evans José Maria da Rocha e de Helena Oliveira Rocha, solteiro; José do Espírito Santo Dias e Zenaide dos Santos Tavares, ele filho de Marciano Guimarães Dias e de Elvira Lima do Espírito Santo, ela filha de José dos Santos Tavares e de Joaquina Clara Tavares, solteiro; Gideon da Costa Marques e Elizabeth Antunes Muniz, ele filho de Modesto Cândido da Costa Marques e de Angelina de Oliveira Marques, ela filha de Petrônio Sansão Muniz e de Raimunda Antunes Muniz, solteiro; José Carlos Moraes Lobo e Maria José Rezende Franco, ele filho de José Bernardo Lobo e de Isaltina Moraes Lobo, ela filha de José Ferreira da Silva Fragoso e de Lucinda Bezerra Fragoso, solteiro; Murilo Batista de Castro Menezes e Suely Alves de Melo, ele filho de Adriano Veloso de Castro Menezes e de Sulica Batista de Castro Menezes, ela filha de Elmano de Moura Melo e de Júlia Alves de Melo, solteiro; Cleurivaldo Chagas Pereira e Maria de Fátima Pinheiro de Carvalho, ele filho de Sebastião de Souza Pereira e de Marina Chagas Pereira, ela filha de Manoel Pinheiro de Carvalho e de Carmina Pinheiro de Carvalho, solteiro; Raimundo Dantas Leal e Maria Oneide Malcher Góes, ele filho de Raimundo Florêncio Leal e de América Dantas, ela filha de Pedro dos Anjos Góes e de Dina Malcher Góes, solteiro; Marciano Piedade das Neves e Maria Vera Lúcia Vasconcelos Ribeiro, ele filho de Otacílio Coelho das Neves e de Dulcinéa Piedade das Neves, ela filha de Raimundo Nonato Araújo Ribeiro e de Cecília de Araújo Vasconcelos, solteiro. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 26 de novembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 16573 — Reg. n. 6688 — Dia 27.11.70)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim Alcides Coelho Queiroz e Maria Gertrudes Gomes Baptista, ele filho de Alcides Marques Queiroz e de Izabel Coelho Queiroz, ela filha de José

de Castro Batista e de Amélia Borges Gomes Baptista, solt.; Domingos dos Santos Trindade e Maria de Nazaré da Silva Cruz, ele filho de Anastácio Manoel da Trindade e de Antônia dos Santos Trindade, ela filha de Nicolau Cruz e de Maria da Silva Cruz, solt.; Ruimai Gonçalves da Silva e Maria Antônia Albuquerque Resplande, ele filho de Salvino Gonçalves da Silva e de Catarina Maria da Silva, ela filha de Francisco da Costa Resplande e de Rosa Kimenes Resplande, solt.; João

Bosco Sirotheau Keuffer e Clárcice Oliveira dos Santos, ele filho de Bernardo Antônio Keuffer e de Iracema Sirotheau Keuffer, solt.; Osvaldo Pereira de Souza e Clárcia Dias Ferreira, ele filho de Francisca Alves de Souza, ela filha de Afoncina Dias Ferreira, solt.; Custódio Raimundo Diogo Campos e Verônica das Graças de Sá da Silva, ele filho de Reynaldo Franco de Campos e de Maria do Céu Diogo Campos, ela filha de Agostinho Erides da Silva e de Maria de Sá Sil-

va, solt.; Vicente Elzeman Moreira Gomes e Maria Auricília Chaves Cardoso, ele filho de Elzeman Leandro de Jesus Gomes e de Florisbela Maria Moreira Gomes, ela filha de Elizabeth Malcher Cardoso e de Maria de Lourdes Chaves Cardoso, solt.; João dos Santos Marques, e Osmarina Souza, ele filho de Eugênio de Oliveira Marques e de Zulmira dos Santos Marques, ela filha de Raymundo Souza e de Rita Souza, solt.; Oswaldo Roffe da Silva e Maria de Belém Brandão Monteiro

ro, ele filho de Walter da Silva e de Sarah Roffe da Silva, ela filha de Blasco Monteiro Piorno e de Alice Nair Brandão Monteiro, solt.. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado ncidade da Belém, aos 26 de novembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA  
(T. n. 16574 — Reg. n. 6689  
— Dia 27.11.70)

## Justiça do Trabalho da 8a. Região

### Poder Judiciário

#### 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital fica citada Sabim S/A Brasileira de Indústria Madeireira, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena da penhora, a quantia de Cr\$ ... 2.809,02 (Dois mil, oitocentos e nove cruzeiros e dois centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 2a. JCJ—327/70 em que é reclamada e Edilson Couto dos Santos reclamante, conforme Sentença prolatada em 30.10.70 do seguinte teor: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, condenando a reclamada SABIM S/A a pagar ao Reclamante Edilson Couto dos Santos a importância de Cr\$ 1.683,16 a título de Aviso Prévio, indenização, gratificação de Natal, férias e salários retidos". Cus-

tas pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 85,81. Feito o cálculo da correção monetária e juros de mora, importou a condenação em Cr\$ ..... 2.723,81. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que compra, na forma da Lei. Belém 24.11.70. Eu, a) ilegível, ...

PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 17.178)

##### EDITAL DE PRAÇA (Prazo — 20 Dias)

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia .. 22.12.70, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido, o bem penhorado nos autos do processo n. 2a. JCJ—543/70 entre partes: José Maria de Souza Santana, reclamante-exequente e Empreesa de Transporte Urban Ltda., reclamada-executada, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Um carro de chapa de praça n. 5-30-84 (Automóvel) marca "Volkswagen" — 4 portas, côntra verde pinheiro, motor 4 cilindros, 60 HP., c| Taxímetro, avaliado em ..... Cr\$ 8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no curral da D.E.T., ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os

interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 24.11.70. Eu, a) ilegível .... (PAUDPJ8), datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 17.179)

##### EDITAL DE PRAÇA (Prazo 20 dias)

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia .. 21.12.70, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido, o bem penhorado nos autos do processo n. 2a. JCJ—1.002/70 em que Lourival Xavier de Arruda é reclamante-exequente e Engenharia Técnica S/A .... (ENGETEC), reclamada-executada, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma sala situada no Edifício Antônio Velho, 7o. andar, n. 718, c|25m2, c|conjunto Sanitário, avaliada em Cr\$ .... 5.000,00, (cinco mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem poderá examiná-lo no endereço supra citado, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue

que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 24 de novembro de 1970. Eu, a) ilegível, .... PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria que o subscrevo.

Semíramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 17.180)

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Jorge Lima Borba, reclamante nos autos do processo número 2a. JCJ 1.031/70, em que é reclamado o Departamento de Estradas de Rodagem, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o. andar — no dia 04 de janeiro próximo, às 16,00 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo já mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 20.11.70.

a) Geraldo S. Dantas  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 17.182)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO CONCURSO C—35**

**E D I T A L**

Faço público, para conhecimento da interessada, e tendo em vista o disposto nas Instruções para o Concurso de Contador, Símbolo PJ—5, do

Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, (RESOLUÇÃO n. 475/70), publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 6 de junho de 1970, que foi o seguinte resultado do julgamento das provas a qual foi submetida a candidata inscrita:

Eliele Nascimento Ferreira:

Contabilidade Pública: nota 82  
Contabilidade Bancária e Industrial: nota 85  
Contabilidade Geral: nota 61  
Português e Estatística: nota 69  
Matemática Comercial e Financeira: nota 60  
Média Geral: — 71,4

Belém, 23 de novembro de 1970

**Geraldo Soares Dantas**  
Secretário da Comissão do Concurso C—35

**V I S T O**  
**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Presidente da Comissão do Concurso C—35  
(G. — Reg. n. 17.181)

# J U S T I Ç A F E D E R A L

**SECCIONAL DO PARÁ**

Of. n. 1715/70—PS—DR/Pará Ref. a remessa de Inquérito.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 980/70 da 2a. Delegacia Regional S.A. — Assunto. transmite processo MTPS n. 317 e 123/70.

Despacho: Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República e dê-se ciência, por meio do ofício ao Sr. Delegado Regional do Trabalho.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal  
Ação Penal (Centrabando)

Processo n. 2290

Autora: A Justiça Pública — Advg. Dr. Paulo Meira.

Réu: Ronaldo de Almeida Corsini.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as devidas intimações.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Ação Executiva

Processo n. 1716

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) — Advg. Dr. Wilson Araújo Souza.

Executado: Manoel Correa Filho, José Olegário Pinheiro e José Salgado & Cia

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 3 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória: Ciatória

Processo n. 3073

Deprecante: Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá Deprecação. Exmo. Sr. Dr. Dr. Juiz Federal da 2a. Delegacia do Estado do Pará

Despacho: Designo o dia 18 do mês de janeiro do ano vindouro, único desimpedido às 10:00 horas para ter lugar a inquirição das testemunhas, inclusive às fls. ciente o representante do Ministério Pùblico. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Reclamação Tributária

Processo n. 3083

Reclamante: Edilson Alves da Silva — Advg. Dr. José Antonio Coelho

Reclamado: SUDAM

Despacho: Designo o dia 3 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as demais notificações, inclusive ao dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal — Advg. Dr. Paulo Meira

Processo n. 1945

Executado: Joaquim Gomes de Negrão e Souza

Despacho: Ao cálculo

Belém, Pa., em 17.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2631

Executado: Casa Natal Limítada.

Despacho: Retificado o cálculo de fls. com a exclusão da verba destinada "A Secretaria 8%", conclusus.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social

— INPS. Advg. Dr. José Maria Frota Rolo — Arthur Q. Ferreira e Moacir G. Pamplona.

Processo n. 3080

Executado: Fernando Almeida

Despacho: Cite-se o devedor.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 3063

Executado: Wilson Migueles Anjos

Despacho: Cite-se o devedor.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Reclamação Tributária

Processo n. 3083

Reclamante: Edilson Alves da Silva — Advg. Dr. José Antonio Coelho

Reclamado: SUDAM

Despacho: Designo o dia 3 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as demais notificações, inclusive ao dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal — Advg. Dr. Paulo Meira

Processo n. 1945

Executado: Joaquim Gomes de Negrão e Souza

Despacho: Ao cálculo

Belém, Pa., em 17.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2631

Executado: Casa Natal Limítada.

Despacho: Retificado o cálculo de fls. com a exclusão da verba destinada "A Secretaria 8%", conclusus.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1762

Inqu. Pol. n. 11

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Inquéritos Policiais de ns.

31 e 32/70—DR/PARÁ. Ref.

a Renato Guimarães e outros

Milton Guimarães Bentes e outros.

Despacho: A. Conclusos.  
Belém, Pa., em 19.11.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal  
Ofício n. 1711/70—PI—DR/PARÁ — Anexo Inquéritos de ns. 92/66 18 — 31 e 32/70—DR/PARÁ

Despacho: Rec. Hoje.

N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 19.11.70. a)  
A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 3760/70 do Ministério da Agricultura. — Prestando Informação a este Juízo

Despacho: Junte-se aos respectivos autos, caso esteja no prazo legal, vindo-me, após conclusos.

Belém, 19.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 103/PAG—31/70 do IPASE — em resposta ao of. n. 1289/70.

Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém, 18.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

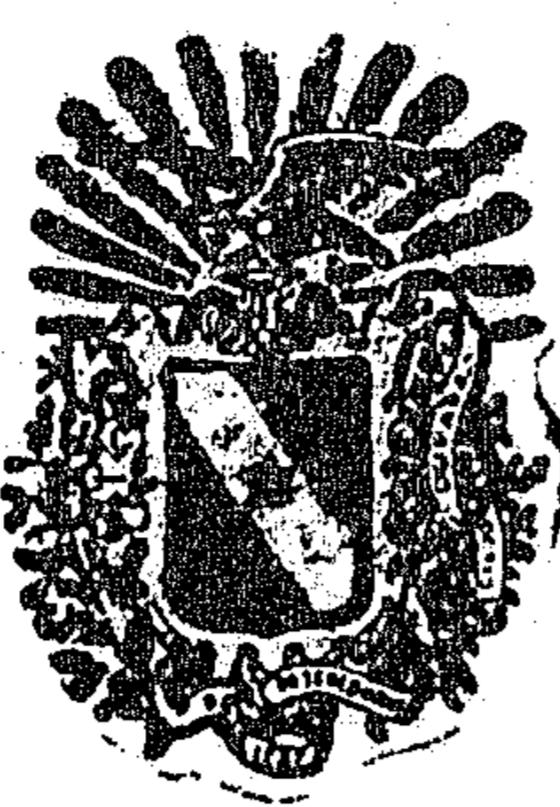
Telegrama de n. 31 de Brasília — Df. — Ref. Elneyson de Sena Muniz do Ministro Marcio Ribeiro VG PTE Terceir Turma PT Tribunal Federal de Recursos PT

Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém, 19.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Tabajara P. de Vasconcelos, que o INPS move contra Paissandu Esporte Clube.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 19.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.



*República Federativa do Brasil*

ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

SELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 2.572

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9033  
Processo n. 2450/70

### DECISÃO

Acordam os Juízes dêste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, julgar boa e legal a aplicação dada pela funcionária Maria Helena Lôbo Cavallare, Chefe da Seção Administrativa dêste TRE ao adiantamento de Cr\$ . 300,00 (Trezentos Cruzeiros), recebida no dia 29 de setembro de 1970, na Agência local do Banco do Brasil S/A., e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade da mencionada funcionária.

Registre-se, publique-se e comunique-se à repartição competente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarca — Presidente; Laércio Dias Franco — Relator; Oswaldo Pojucan Tavares; Aristides Pôrto de Medeiros; Manoel Christo Alves Filho; Stélio Bruno dos Santos Menezes; Díaz Ferreira; Paulo Rubio da Souza Meira — Procurador.

(G. Reg. n. 16.855)

### CARTÓRIO ELEITORAL

#### 29a. ZONA ELEITORAL

PORTARIA N. 006/70

O Dr. Romão Amoêdo Neto Juiz Eleitoral da 29a. Zona e Presidente da 5a. Junta Apuradora etc.

RESOLVE, nos termos do art. 38 e seguinte da Lei n. 4.737, — Código Eleitoral, desdobrar a quinta Junta Apuradora de Votos em duas Turmas denominadas ordinalmente 1a. e 2a., aquela sob a presidência do vogal Dr. Propércio Ferreira de Oliveira Filho e esta do vogal Dr. Benedito Alvarenga, ficando também nomeados os secretários, Luiz Carlos Nutra e João Diogo de Sales respectivamente.

Cumpre-se, publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Belém, 16 de novembro de 1970.

(Romão Amoêdo Neto)

Juiz Eleitoral da 29a. Zona e Presidente da 5a. Junta Apuradora de Votos.

(G. Reg. n. 17.095)

### ELEIÇÕES DE 15.11.70 COMISSÃO APURADORA

#### — No. 1 —

Em 20.11.70

12a. Junta — Município de Igarapé-Açu — 5a. Zona — Secção 19 (Total)

Lotação 4.840 eleitores, compareceram e votaram 3.380 eleitores, sendo 3.377 da Secção e 3 de outras. Não houve recurso.

#### VISTO:

#### aa) Fegíveis

### BOLETIM DE APURAÇÃO PARA SENADOR

### VOTAÇÃO NOMINAL . Votos

#### A R E N A

Pedro Carneiro .....	627
Stélio Maroja .....	129
Martins Junior .....	130
Jorge Arbage .....	174
Edison Bonna .....	36
Juvêncio Dias .....	24
Lopo de Castro .....	81
Gabriel Hermes .....	103
Sebastião Andrade ..	30
Armando Corrêa .....	10
Adriano Gonçalves ...	7
Américo Brasil .....	8
Legenda ARENA .....	29

#### M.D.B. . Votos

Bravo da Câmara .....	11
Moura Palha .....	15
João Menezes .....	31
Júlio Viveiros .....	181
Holanda Guimarães ....	9
Legenda M.D.B. ....	19

\* \* \*

### BOLETIM DE APURAÇÃO

### PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

### Votação de Legenda Votos

Aliança Renovadora Nacional .....	2.177
Movimento Democrático .....	

#### Brasileiro .....

Brasileiro .....	255
Em branco .....	817

#### Nulos .....

Nulos .....	131
Votação Nominal Votos	

#### José Elias Emin .....

José Elias Emin .....	1.866
Fenelon Barbosa .....	17

#### José P. Franco .....

José P. Franco .....	29
Alfredo Gantuss .....	11

#### Brasileiro .....

Brasileiro .....	266
Em branco .....	1.539

#### Nulos .....

Nulos .....	24
Oswaldo Melo .....	

Lucas Almeida .....  
Francisco Lobato .....  
Alfredo Coelho .....  
Célio Sampaio .....  
Carlos Costa .....  
Júlio Aguiar .....  
Victor Paz .....  
Lauro Sabbá .....  
Antônio Mergulhão .....  
Francisco Freitas .....  
Celso Leão .....  
Antônio Brito .....  
Joaquim Seabra .....  
João Augusto .....  
Lourenço Lemos .....  
Simpliciano Medeiros .....  
Vicente Reale .....  
Gerson Peres .....  
Orlando Brito .....  
Oswaldo Mutran .....  
Philadelpho Cunha .....  
Esther Rossy .....  
Márcio Cardoso .....  
Fernando Moraes .....  
Luiz Moraes .....  
Carim Melém .....  
Haroldo Tavares .....  
Arnaldo Prado .....  
Fernando Brasil .....  
Antônio Amaral .....  
Legenda ARENA .....  
Votação Nominal .....  
M.D.B. ....

4 BOLETIM DE APURAÇÃO  
PARA SENADOR

Votos: João Renato Franco — Flávio Moreira ..... 1.342

Edward Cattete Pinheiro — Cláudio Dias ..... 1.247

Elias Salame da Silva — Raimundo Fidelis ..... 274

Mário Nazareno Machado Sampaio — Wilson Amanajás ..... 275

Em branco ..... 1.158

Nulos ..... 112

\* \* \*  
PARÁ DEPUTADOS  
FEDERAIS

Legendas Votos: Aliança Renovadora Na-

cional ..... 1.125

Movimento Democrático Brasileiro ..... 210

Em branco ..... 714

Nulos ..... 155

Votação Nominal .....  
ARENA .....  
Votação Nominal .....  
M.D.B. ....

Raimundo Pimentel ..... 7

José M. Chaves ..... 5

João Gama ..... 3

Israel Batista ..... 9

Jader Barbalho ..... 4

Antônio Bentos ..... 2

Alvaro Freitas ..... 42

Carlos Vinagre ..... 84

Manoel Silva ..... 17

Mário M. Silva ..... 2

Paulo Ronaldo ..... 29

Luiz O. Carvalho ..... 14

Roberto Tavares ..... 1

Vicente Queiroz ..... 2

Arlindo Bessa ..... 3

Santino Corrêa ..... 1

Emanuel Almeida ..... 1

Waldemar da Silva ..... 1

Hildeberto Reis ..... 1

Legenda M.D.B. ..... 27

FUNÇÕES DE 15.11.70  
COMISSÃO APURADORA

— No. 3 —

Em 22.11.70

3ta. Junta — Município de Conceição do Araguaiá — 24a. — Zona — Seção 1a. a 15a. (Total 15 Seções)

Lotação 3.528 eleitores, compreveram e votaram 2.204 eleitores, sendo 2.144 da Seção e 60 de outras. Não houve recurso.

V I S T O:  
aa) Illegíveis

\* \* \*  
BOLETIM DE APURAÇÃO  
PARA SENADOR

Votos: João Renato Franco —

Flávio Moreira ..... 1.342

Edward Cattete Pinheiro —

Cláudio Dias ..... 1.247

Elias Salame da Silva —

Raimundo Fidelis ..... 274

Mário Nazareno Machado

Sampaio — Wilson Amanajás ..... 275

Em branco ..... 1.158

Nulos ..... 112

\* \* \*

PARA DEPUTADOS  
ESTADUAIS

Legendas Votos: Aliança Renovadora Na-

cional ..... 1.125

Movimento Democrático

Brasileiro ..... 210

Em branco ..... 714

Nulos ..... 155

Votação Nominal .....  
ARENA .....  
Votação Nominal .....  
M.D.B. ....

Raimundo Pimentel ..... 7

José M. Chaves ..... 5

João Gama ..... 3

Israel Batista ..... 9

Jader Barbalho ..... 4

Antônio Bentos ..... 2

Alvaro Freitas ..... 42

Carlos Vinagre ..... 84

Manoel Silva ..... 17

Mário M. Silva ..... 2

Paulo Ronaldo ..... 29

Luiz O. Carvalho ..... 14

Roberto Tavares ..... 1

Vicente Queiroz ..... 2

Arlindo Bessa ..... 3

Santino Corrêa ..... 1

Emanuel Almeida ..... 1

Waldemar da Silva ..... 1

Hildeberto Reis ..... 1

Legenda M.D.B. ..... 27

BOLETIM ELEITORAL

NOVEMBRO — 1970

1 Votação Nominal  
6 A R E N A

Votos

1 Armando Corrêa ..... 505

1 Edison Bonna ..... 62

8 Lopo de Castro ..... 14

8 Gabriel Hermes ..... 13

1 Martins Jr. ..... 36

8 Sebastião Andrade ..... 54

2 Pedro Carneiro ..... 52

1 Américo Brasil ..... 322

1 Juvêncio Dias ..... 1

1 Stéio Maroja ..... 1

1 Jorge Arbage ..... 2

1 Legenda ..... 142

1 M. D. B.

Votos: M. D. B.

9 Júlio Viveiros ..... 17

4 Bravo Câmara ..... 3

2 João Menezes ..... 12

4 Moura Palha ..... 7

1 Legenda ..... 5

\* \* \*

BOLETIM DE APURAÇÃO

PARA DEPUTADOS

ESTADUAIS

Votação de Legenda Votos:

Aliança Renovadora Na-

cional ..... 1.242

Movimento Democrático

Brasileiro ..... 50

Em branco ..... 268

Nulos ..... 10

Votação Nominal Votos:

A R E N A

Alfredo Gantuss ..... 457

Fernando Brasil ..... 18

João Seabra ..... 128

Antônio Brito ..... 148

Lauro Sabbá ..... 55

Luiz Moraes ..... 83

Carim Melém ..... 101

Ubaldo Corrêa ..... 3

Antônio Texeira ..... 35

Gerson Peres ..... 1

Júlio Aguiar ..... 19

Brabo de Carvalho ..... 26

Arnaldo Prado ..... 2

Francisco Lobato ..... 5

Antônio Mergulhão ..... 1

Lourenço Lemos ..... 1

Domingos Juvenil ..... 1

Antônio Amaral ..... 8

Osvaldo Melo ..... 1

Carlos Costa ..... 1

Legenda ..... 149

M. D. B.

Votos

Luiz Otávio Carvalho ..... 14

Paulo Sampaio ..... 8

Paulo Ronaldo ..... 13

Jader Barbalho ..... 1

Raimundo Pimentel ..... 6

Emanuel O' de Almeida ..... 1

Legenda ..... 7

7

## COMISSÃO APURADORA

— No. 7 —

Em 24 de novembro de 1970  
16a. Junta — Município de  
Curuçá — 9a. Zona — Seção 1a.  
a 39a. (39 Total)

Lotação 8.348 eleitores, compa-  
receram e votaram 5.550 elei-  
tores, sendo 5.554 da Seção e  
16 de outras. Não houve re-  
curso.

## V I S T O :

aa) Ilégitimos

## BOLETIM DE APURAÇÃO

PARA SENADOR

João Renato Franco —	
Flávio Moreira .....	3.311
Edward Cattete Pinheiro —	
Cláudio Dias .....	2.712
Elias Salame da Silva —	
Raimundo Fidelis .....	719
Mário Nazareno Macha- do Sampaio — Wilson	
Amanajás .....	634
Em-brátilco .....	1.207
N u l o s .....	106
Incoincidência pára me- nos .....	2.411

## \* \* \*

## PARA DEPUTADOS

FEDERAIS

Legendas	Votos
Aliança Renovadora Na- cional .....	3.162
Movimento Democrático	
Brasileiro .....	326
Em branco .....	1.682
N u l o s .....	380

## Votação Nominal

Votos	
Antônio Martins Júnior	310
Jorge Arbage .....	64
Adriano Gonçalves .....	686
Sebastião Andrade .....	83
Gabriel Hermes Filho .....	259
Edson Bonna .....	56
Stélio Maroja .....	225
Américo Brasil .....	70
Armando Corrêa .....	9
Pedro Carneiro .....	36
Juvêncio Dias .....	745
Lopo de Castro .....	16
Legenda .....	610

## M. D. B.

Votos	
João Menezes .....	38
Bravo Câmara .....	6
Moura Palha .....	108
Raimundo Guimarães .....	29
Júlio Viveiros .....	102
Legenda .....	43

## BOLETIM DE APURAÇÃO

## PARA DEPUTADOS

ESTADUAIS

Votação de Legenda	Votos
Aliança Renovadora Na- cional .....	3.543
Movimento Democrático	
Brasileiro .....	404
Em branco .....	1.349
N u l o s .....	254

## Votação Nominal

Votos	
Celso de Mattos Leão ..	28
Carlos Costa de Oliveira ..	9
Antônio Eulálio Mergu- lhão .....	33
Esther Soares Rossy ..	21
Lauro de Belém Sabbá ..	27
Daniel Cardoso da Silva ..	194
Nilson Célio Sampaio ..	666
Antônio Nonato do Ama- ral .....	17
Mário dos Santos Car- dos .....	1.061
Antônio Alves Teixeira ..	113
Antônio Cavalleiro de	
Brito .....	16
Alfredo Jacob Gantuss ..	4
Oswaldo Sampaio Melo ..	519
Carim Jorge Melém ..	6
Arnaldo Corrêa Prado ..	58
Haroldo Heráclito T. da	
Silva .....	6
Joaquim Otero H. de	
Seabra .....	27
Gerson dos Santos Peres ..	9
José Elias Emin .....	7
Júlio W. Aguiar .....	16
Fernando Américo M.	
Brasil .....	19
Oswaldo Mutran .....	4
Francisco Taró Ichiara ..	3
Vicente Reale .....	5
Mário do Rosário .....	4
Emílio F. Moraes .....	10
Alfredo Coelho .....	5
Philadelpho M. Cunha ..	29
Francisco D. Lóbato .....	5
Alberto C. Castro .....	3
Luiz P. de Moraes .....	3
Demostenes A. de Aze- vedo .....	1
Hilmo Moreira .....	7
Lucas O. de Almeida ..	5
Orlando G. Brito .....	1
Amyntor Cavalcante .....	6
Lourenço A. de Lemos ..	4
João A. de Oliveira ..	4
Gerson A. Guimarães ..	1
José Pires Franco .....	6
Victor Paz .....	1
Francisco F. Filho .....	1
Fernando B. Souza .....	1
América Silveira .....	1
Domingos J. de Souza ..	1
Legenda .....	576
M. D. B.	Votos
Paulo Ronald .....	54
Clementino Lima .....	1
João Batista Gama .....	4
Luiz O. de Carvalho .....	26
Waldemar S. da Silva .....	1
José Maria Chaves .....	3
Arlindo Rodrigues .....	3
Alvaro Freitas .....	4
Massud Ruffell .....	1
Paulo I. Lisboa .....	1
Raiimundo S. Pimentel .....	1
Abraham Larat .....	1
Antônio Barra .....	2

## Votação Nominal

Votos	
Jader Barbalho .....	23
Emanuel O' de Almeida ..	18
Roberto T. Martins .....	1
Israel A. Batista .....	12
Carlos Vinagre .....	3
Manoel F. da Silva .....	6
Santino Sirotheau .....	1
Legenda .....	51

## \* \* \*

## BOLETIM DE APURAÇÃO

## PARA DEPUTADOS

## ESTADUAIS

## Votação de Legenda

## Votos

Aliança Renovadora Na- cional .....	2.557
Movimento Democrático	
Brasileiro .....	139
Em branco .....	480

## N u l o s .....

103

## TOTALIZADOR DA JUNTA

## BOLETIM NO. 8

Em, 24.11.70

## 23a. Junta — Municípios de

## Afuá e Anajás — 16a. Zona —

## Seção (27) — Secções

Lotação 4.948 eleitores, compa-  
receram e votaram 3.279 elei-  
tores, sendo 3.224 da Seção e  
55 de outras. Não houve re-  
curso.

## Votação Nominal

## Votos

## A R E N A

Domingos Júvenil .....

9

Philadelpho Cunha .....

2

Francisco Lobato .....

1

João Augusto .....

4

Antônio Teixeira .....

242

Fernando Brasil .....

1.939

Francisco Taró .....

1

Osvaldo Melo .....

11

Alfredo Gantuss .....

9

Lauro Sabá .....

83

Alfredo Coelho .....

25

Joaquim Seabra .....

21

Carlos Costa .....

3

Osvaldo Brabo .....

16

Antônio Brito .....

5

Antônio Amaral .....

54

Simpliciano Medeiros .....

10

Gerson Peres .....

15

Calim Melém .....

63

Ester Rossy .....

5

Orlando Brito .....

1

Demosthenes Azevedo .....

16

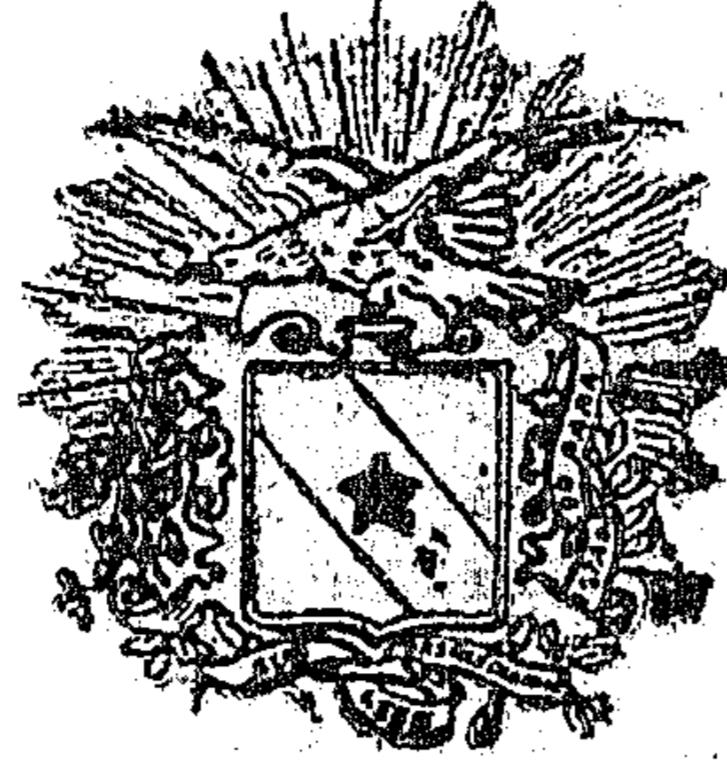
Legenda .....

22

## M. D. B.

## Votos

Paulo Im



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARA

# Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 1.813

## Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO N. 28

DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza o Governo do Estado a alienar por venda, uma área de terras em favor de ERVINO GUTZEIT.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a alienar por venda, em favor de ERVINO GUTZEIT, uma área de terras com as seguintes delimitações, confrontações e dimensões: Terreno situado à margem esquerda da Rodovia BR-010, no município de Paragominas, destinado à indústria agropecuária, tendo a forma de um polígono irregular, de oito (8) lados, com área de 2.999 ha. 22a, e um perímetro de 23.560 metros lineares, tendo os seguintes limites: Frente meridional por um poligonal de três (3) elementos, margeando a Rodovia BR-010, com os seguintes rumos e distâncias: do VI à estaca A 18° 06' NE e 340 metros da estaca A à estaca B, 70° 21' NE e 800 metros e 47° 06' NE e ... 1.850 metros. Fundo septentrional do II ao III marco, separando terras de quem de direito, no rumo de 30° 45' SW e na extensão de 6.370 metros. Lado direito ocidental por uma poligonal de três (3) elementos, separando terras de Guerino Uliana, com os seguintes rumos e distâncias:

do III ao IV marco, no rumo de 18° 06' SW e 150 metros e do V ao VI marco, no rumo de 71° 54' SE e 100 metros. Lado esquerdo oriental do I ao II marco separando terras de Amâncio Gonzaga dos Santos, no rumo de 59° 15' NW e uma extensão de 6.600 metros. Todos os rumos são verdadeiros atendendo à declinação magnética que, no local, em 16.05.68 foi em média de 16° 21' W.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1970.

João Renato Franco  
Presidente

Abbas dos Santos Arruda  
1º Vice-Presidente

Antônio Alves Teixeira  
1º Secretário

Nicolino de Castro Campos  
2º Secretário em exercício

(G. Reg. n. 17.171)

Estado do Pará

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.

30 DE 24 DE NOVEMBRO

DE 1970

Aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, referentes ao exercício

financeiro de 1969 e concede-lhe alvará de quitação.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte

### Decreto Legislativo

Art. 1º. — Ficam aprovadas, para todos os efeitos legais, as contas do Governador do Estado Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, referentes ao exercício de 1969.

Art. 2º. — A Mesa Executiva da Assembléia Legislativa fica autorizada a expedir, em favor do Governador do Estado Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, o competente Alvará de Quitação de suas contas, correspondente ao exercício de 1969.

### ALVARÁ DE QUITAÇÃO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 2º. do DECRETO LEGISLATIVO N. 30, de 24 de novembro de 1970, RESOLVE, por este ALVARÁ, conceder ao Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, relativamente à prestação de contas do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 1969.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de novembro de 1970.

João Renato Franco

Presidente

Abbas dos Santos Arruda

1º Vice-Presidente

Mário Queiroz do Rosário

2º Vice-Presidente

Américo Carneiro Brasil

3º Vice-Presidente

Antônio Alves Teixeira

4º Vice-Presidente

João Renato Franco

Presidente

Abbas dos Santos Arruda

1º Vice-Presidente

Antônio Alves Teixeira

2º Vice-Presidente

Lourenço Alves de Lemos

3º Vice-Presidente

Nicolino de Castro Alves

4º Vice-Presidente

Alvaro de Oliveira Freitas

5º Vice-Presidente

(G. — Reg. n. 17.375)

(G. — Reg. n. 17.374)